



DIÁRIO OFICIAL

Poder | EXECUTIVO

Prefeita | CARLA CAPUTI

Vice-prefeito | CHICO DA QUIXABA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Barcelos, 88 • Centro • São João da Barra • CEP 28200-000 • Tel. (22) 2741-8449

Quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 • Edição 030

www.sjb.rj.gov.br

Assistência Social e Direitos Humanos

Aline Pontes de Souza

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7710/2025

A Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de São João da Barra avisa aos interessados que fará realizar no dia 27/02/2026, às 10 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO** e a adjudicação **POR ITEM**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILÔMETRO, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ, ATRAVÉS DE RECURSO DO FEAS (FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 10 horas do dia 27 de fevereiro de 2026, **no endereço eletrônico:** <https://www.licitanet.com.br>

Editais na íntegra: Os editais encontram-se disponíveis através dos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.sjb.rj.gov.br/site/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br>.

Informações complementares através do telefone (22) 2741-8449 – ramal 400 e 402.

São João da Barra, 11 de fevereiro de 2026.

Aline Pontes de Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Comunicação Social

Raphael Pereira Gomes

DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 406/2026;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO E OPERAÇÃO TEMPORÁRIA DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONECTIVIDADE E REDE DE DADOS DESTINADA AO SUPORTE ÀS AÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DURANTE O CARNAVAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO E A OPERAÇÃO DE CENTRAL TEMPORÁRIA DE MONITORAMENTO DE IMAGENS PARA USO INSTITUCIONAL, A INTERLIGAÇÃO DEDICADA COM O CIOSP A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE PARA AS EQUIPES TÉCNICAS ENVOLVIDAS, A IMPLANTAÇÃO DE REDE WI-FI PARA USO DO PÚBLICO EM ÁREAS DEFINIDAS, E A PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO

TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL;

Empresa contratada: ARTHSON ALMEIDA INFORMATICA LTDA – CNPJ: 04.647.527/0001-63;

Item vencido: 1;

Valor total: R\$ 91.985,00 (Noventa e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais);

Dotação Orçamentária: 04.122.2002.2017.2017;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;

Fonte: 704.010; **Ficha:** 477;

Fundamentação Legal: art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 São João da Barra, 12 de fevereiro de 2026

Raphael Pereira Gomes

Secretário Municipal de Comunicação Social

Mat. 004.143-12

DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 1145/2026;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DOS DESFILES DAS ESCOLAS DE SAMBA DO CARNAVAL, NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026, PARA ATENDER A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DOS DESFILES DAS ESCOLAS DE SAMBA DO CARNAVAL, NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026, PARA ATENDER A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL;

Empresa contratada: LUCAS COELHO DOS SANTOS SILVA 14970529710 – CNPJ: 38.658.719/0001-97;

Item vencido: 1;

Valor total: R\$ 38.200,00 (Trinta e oito mil e duzentos reais);

Dotação Orçamentária: 04.122.2002.2017.2017;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;

Fonte: 704.010; **Ficha:** 477;

Fundamentação Legal: art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 São João da Barra, 12 de fevereiro de 2026

Raphael Pereira Gomes

Secretário Municipal de Comunicação Social

Mat. 004.143-12

PARE DE FUMAR!



Cultura

Gilwagner Amaral Miranda

MINUTA DE EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo: 689/2026;

Objeto: O presente extrato tem por objetivo a publicação de justificativa para a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento.

Partes: Secretaria Municipal de Cultura e a ASSOCIAÇÃO PROJETO CORAÇÃO GIGANTE, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 058/2025, de autoria do Vereador/Bancada Elísio Alberto da Silva Rodrigues.

Justificativa (o): Artigo 29, Lei 13.019/2014 – Por se tratar de emenda individual impositiva em modalidade com finalidade definida, pelo fato da transferência ser vinculada à programação estabelecida na emenda parlamentar, não há necessidade de Chamamento Público.

Da Impugnação à Justificativa: Conforme §§ 1º, 2º e 3º, art. 32, da Lei nº 13.019/2014, registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada.

Fundamentação legal: Inexigibilidade do chamamento fundamenta-se no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

São João da Barra/RJ, 05 de fevereiro de 2026.

Gilwagner Amaral Miranda

Secretário Municipal de Cultura

***Publicado por omissão do D.O. de 05/02/2026**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Município de São João da Barra, através da Secretaria Municipal de Cultura.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO PROJETO CORAÇÃO GIGANTE

CNPJ: 40.755.826/0001-85

OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento consiste na execução de projeto destinado à oferta de atividades culturais e correlacionadas, visando à promoção de ações de interesse público e recíproco, em conformidade com as metas, etapas e especificações constantes do Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste instrumento.

EMENDA: 058/2025

FICHA: 589

UNIDADE: 022801

FUNCIONAL: 13.392.2014.2046.2046

CAT. ECON.: 3.3.50.39.00

FONTE DE RECURSOS: 704.009

VIGÊNCIA: fevereiro/2026 a dezembro/2026

VALOR: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

São João da Barra, 05 de fevereiro de 2026.

Gilwagner Amaral Miranda

Secretário Municipal de Cultura

***Publicado por omissão do D.O. de 05/02/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n.º: 8942/2025

Objeto: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E A SRA. DANIELLE MONICA MENDES DA SILVA RANGEL, CONFORME PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 8942/2025;

Locadora: DANIELLE MONICA MENDES DA SILVA RANGEL;

Valor total do contrato: R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais);

Dotação Orçamentária: 13.122.2002.2071.2071;

Elemento Despesa: 3.3.90.36.16;

Fonte STN: 1.704 **Ficha:** 584;

Prazo: 12 (doze) meses a contar do dia 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026;

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 31 de dezembro de 2025.

Gilwagner Amaral Miranda

Secretário Municipal de Cultura

***Publicado por omissão no D.O de 31/12/2025.**

Educação

Daniel Pinheiro Caetano Damasceno

Portaria SEMED nº 002/2026 de 12 de fevereiro de 2026

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Educação do Município de São João da Barra/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nos termos do Decreto nº 041/2010, a Instrução Normativa nº 001/2014 e os princípios que regem a Administração Pública, **RESOLVE:**

Art.1º - Designar a servidora **Devianis Nogueira da Cruz Gaiato**, matrícula nº 008689-01, para exercer o cargo de Gestora dos contratos oriundos da inexigibilidade de licitação, nos termos das Leis Federais nº 8.245/91 e nº 14.133/21, cujo objeto é locação predial urbana para fins não residenciais, firmados entre o Município de São João da Barra, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e os respectivos locadores.

Art.2º-Designar a servidora **Cláudia Regina dos Santos Gaia**, matrícula nº 303829-03 como fiscal titular do referido contrato, e como suplente, na ausência da titular, a servidora **Fabiani Ribeiro Ferreira**, matrícula nº 8587-01.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01/12/2023.

São João da Barra/RJ, 12 de fevereiro de 2026.

Daniel Pinheiro Caetano Damasceno

Secretário Municipal de Educação

Mat.: 008965-02

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

Pregão Eletrônico nº 09/2025 – Sistema de Registro de Preços;

Processo Originário: 153/2025

Processo de Adesão: 8778/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE APOIO DIÁRIO PARA OS DISCENTES (KITS ESCOLARES), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

Empresa Contratada: GCS COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

CNPJ:14.168.104/0001-14;

Contratante: Secretaria Municipal de Educação;

Valor: R\$ 2.513.576,96(dois milhões, quinhentos e treze mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)

Dotação Orçamentária: 12.366.1826.2053.0000;

Natureza da Despesa:3.3.90.32.99;
Fonte STN:1.573
Ficha:738;
Dotação Orçamentária: 12.365.1826.2074.0000;
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.99;
Fonte STN: 1.573
Ficha: 708;
Dotação Orçamentária: 12.361.1826.2052.0000;
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.99;
Fonte STN: 1.550
Ficha:671;
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses iniciando a partir da publicação do mesmo ou instrumento equivalente.
Fundamentação Legal:Art. 86, § 3º, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 1º, Parágrafo Único, inciso VI do Decreto Municipal 014/2011.
São João da Barra, 04 de fevereiro de 2026.
Daniel Pinheiro Caetano Damasceno
Secretário Municipal de Educação
***Publicado por omissão no D.O. de 04/02/2026.**

Esportes

Edivaldo Viana Machado

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Município de São João da Barra, através da Secretaria Municipal de Esportes.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO SOLAR BRASIL DE DESENVOLVIMENTO SAÚDE E PESQUISA - ISOBRAS
CNPJ: 07.759.594/0001-68
OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento consiste na execução de projeto destinado à oferta de atividades esportivas e correlacionadas, visando à promoção de ações de interesse público e recíproco, em conformidade com as metas, etapas e especificações constantes do Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste instrumento.
EMENDA: 128/2025
Ficha: 607
Unidade: 022901
Funcional: 27.812.2009.2014.2014 Promoção de Atividades Esportivas
Cat.Econ.: 3.3.50.39.00
Fonte de Recurso: 704.009
Valor R\$ 349.863,18 (Trezentos e Quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos)
Vigência: Fevereiro 2026/ Dezembro 2026
EMENDA: 127/2025
Ficha: 607
Unidade: 022901
Funcional: 27.812.2009.2014.2014 Promoção de Atividades Esportivas
Cat.Econ.: 3.3.50.39.00
Fonte de Recurso: 704.009
Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Vigência: Fevereiro 2026/ Dezembro 2026
EMENDA: 0127/2025
Ficha: 615
Unidade: 022901
Funcional: 27.812.2009.2014.2014 Promoção de Atividades Esportivas

Cat.Econ.: 4.4.50.39.00
Fonte de Recurso: 704.009
Valor R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais)
Vigência: Fevereiro 2026/ Dezembro 2026
EMENDA: 125/2025
Ficha: 607
Unidade: 022901
Funcional: 27.812.2009.2014.2014 Promoção de Atividades Esportivas
Cat.Econ.: 3.3.50.39.00
Fonte de Recurso: 704.009
Valor R\$ 179.863,18 (Cento e Setenta e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos)
Vigência: Fevereiro 2026/ Dezembro 2026
EMENDA: 124/2025
Ficha: 607
Unidade: 022901
Funcional: 27.812.2009.2014.2014 Promoção de Atividades Esportivas
Cat.Econ.: 3.3.50.39.00
Fonte de Recurso: 704.009
Valor R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)
Vigência: Fevereiro 2026/ Dezembro 2026
EMENDA: 118/2025
Ficha: 607
Unidade: 022901
Funcional: 27.812.2009.2014.2014 Promoção de Atividades Esportivas
Cat.Econ.: 3.3.50.39.00
Fonte de Recurso: 704.009
Valor R\$ 530.000,00 (Quinhentos e Trinta mil reais)
Vigência: Fevereiro 2026/ Dezembro 2026
EMENDA: 118/2025
Ficha: 615
Unidade: 022901
Funcional: 27.812.2009.2014.2014 Promoção de Atividades Esportivas
Cat.Econ.: 4.4.50.39.00
Fonte de Recurso: 704.009
Valor R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)
Vigência: Fevereiro 2026/ Dezembro 2026
EMENDA: 117/2025
Ficha: 607
Unidade: 022901
Funcional: 27.812.2009.2014.2014 Promoção de Atividades Esportivas
Cat.Econ.: 3.3.50.39.00
Fonte de Recurso: 704.009
Valor R\$ 19.863,18 (Dezenove Mil oitocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos)
Vigência: Fevereiro 2026/ Dezembro 2026
EMENDA: 113/2025
Ficha: 607
Unidade: 022901
Funcional: 27.812.2009.2014.2014 Promoção de Atividades Esportivas
Cat.Econ.: 3.3.50.39.00
Fonte de Recurso: 704.009
Valor R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta mil reais)
Vigência: Fevereiro 2026/ Dezembro 2026

EMENDA: 111/2025

Ficha: 607
Unidade: 022901
Funcional: 27.812.2009.2014.2014 Promoção de Atividades Esportivas
Cat.Econ.: 3.3.50.39.00
Fonte de Recurso: 704.009
Valor R\$ 19.863,18 (Dezenove Mil oitocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos)
Vigência: Fevereiro 2026/ Dezembro 2026

EMENDA: 100/2025

Ficha: 607
Unidade: 022901
Funcional: 27.812.2009.2014.2014 Promoção de Atividades Esportivas
Cat.Econ.: 3.3.50.39.00
Fonte de Recurso: 704.009
Valor R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e cinco mil reais)
Vigência: Fevereiro 2026/ Dezembro 2026

EMENDA: 091/2025

Ficha: 607
Unidade: 022901
Funcional: 27.812.2009.2014.2014 Promoção de Atividades Esportivas
Cat.Econ.: 3.3.50.39.00
Fonte de Recurso: 704.009
Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Vigência: Fevereiro 2026/ Dezembro 2026

EMENDA: 074/2025

Ficha: 607
Unidade: 022901
Funcional: 27.812.2009.2014.2014 Promoção de Atividades Esportivas
Cat.Econ.: 3.3.50.39.00
Fonte de Recurso: 704.009
Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Vigência: Fevereiro 2026/ Dezembro 2026

EMENDA: 062/2025

Ficha: 607
Unidade: 022901
Funcional: 27.812.2009.2014.2014 Promoção de Atividades Esportivas
Cat.Econ.: 3.3.50.39.00
Fonte de Recurso: 704.009
Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Vigência: Fevereiro 2026/ Dezembro 2026

VALOR TOTAL: R\$ 2.354.452,72 (dois milhões trezentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)
São João da Barra, 05 de Fevereiro de 2026 .

Edivaldo Viana Machado.

Secretário Municipal de Esportes

***Publicar por omissão**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Município de São João da Barra, através da Secretaria Municipal de Esportes.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE SANJOANENSE - AJOVENS

CNPJ: 10.470.952/0001-22

OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento consiste na

execução de projeto destinado à oferta de atividades esportivas e correlacionadas, visando à promoção de ações de interesse público e recíproco, em conformidade com as metas, etapas e especificações constantes do Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste instrumento.

EMENDA: 024/2025

Ficha: 607
Unidade: 022901
Funcional: 27.812.2009.2014.2014 Promoção de Atividades Esportivas
Cat.Econ.: 3.3.50.39.00
Fonte de Recurso: 704.009
Valor R\$ 238.713,18 (Duzentos e trinta e oito mil setecentos e treze reais e dezoito centavos)
Vigência: Fevereiro 2026/ Dezembro 2026

EMENDA: 023/2025

Ficha: 607
Unidade: 022901
Funcional: 27.812.2009.2014.2014 Promoção de Atividades Esportivas
Cat.Econ.: 3.3.50.39.00
Fonte de Recurso: 704.009
Valor R\$ 161.286,82 (Cento e sessenta e um mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos)
Vigência: Fevereiro 2026/ Dezembro 2026

EMENDA: 010/2025

Ficha: 607
Unidade: 022901
Funcional: 27.812.2009.2014.2014 Promoção de Atividades Esportivas
Cat.Econ.: 3.3.50.39.00
Fonte de Recurso: 704.009
Valor R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta mil reais)
Vigência: Fevereiro 2026/ Dezembro 2026

EMENDA: 010/2025

Ficha: 615
Unidade: 022901
Funcional: 27.812.2009.2014.2014 Promoção de Atividades Esportivas
Cat.Econ.: 4.4.50.39.00
Fonte de Recurso: 704.009
Valor R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
Vigência: Fevereiro 2026/ Dezembro 2026

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

São João da Barra, 05 de Fevereiro de 2026 .

Edivaldo Viana Machado.

Secretário Municipal de Esportes

***Publicar por omissão**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Município de São João da Barra, através da Secretaria Municipal de Esportes.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: COMITÊ DA CIDADANIA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 07.179.735/0001-73

OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento consiste na execução de projeto destinado à oferta de atividades esportivas e correlacionadas, visando à promoção de ações de interesse público e recíproco, em conformidade com as metas, etapas e especificações constantes do Plano de Trabalho aprovado,

parte integrante deste instrumento.

EMENDA: 133/2025

Ficha: 607

Unidade: 022901

Funcional: 27.812.2009.2014.2014 Promoção de Atividades Esportivas

Cat.Econ.: 3.3.50.39.00

Fonte de Recurso: 704.009

Valor R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Vigência: Fevereiro 2026/ Dezembro 2026

EMENDA: 107/2025

Ficha: 607

Unidade: 022901

Funcional: 27.812.2009.2014.2014 Promoção de Atividades Esportivas

Cat.Econ.: 3.3.50.39.00

Fonte de Recurso: 704.009

Valor R\$ 679.863,18 (Seiscentos e setenta e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos)

Vigência: Fevereiro 2026/ Dezembro 2026

EMENDA: 101/2025

Ficha: 607

Unidade: 022901

Funcional: 27.812.2009.2014.2014 Promoção de Atividades Esportivas

Cat.Econ.: 3.3.50.39.00

Fonte de Recurso: 704.009

Valor R\$ 74.863,18 (Setenta e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos)

Vigência: Fevereiro 2026/ Dezembro 2026

EMENDA: 059/2025

Ficha: 607

Unidade: 022901

Funcional: 27.812.2009.2014.2014 Promoção de Atividades Esportivas

Cat.Econ.: 3.3.50.39.00

Fonte de Recurso: 704.009

Valor R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Vigência: Fevereiro 2026/ Dezembro 2026

EMENDA: 059/2025

Ficha: 615

Unidade: 022901

Funcional: 27.812.2009.2014.2014 Promoção de Atividades Esportivas

Cat.Econ.: 4.4.50.39.00

Fonte de Recurso: 704.009

Valor R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Vigência: Fevereiro 2026/ Dezembro 2026

EMENDA: 026/2025

Ficha: 607

Unidade: 022901

Funcional: 27.812.2009.2014.2014 Promoção de Atividades Esportivas

Cat.Econ.: 3.3.50.39.00

Fonte de Recurso: 704.009

Valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Vigência: Fevereiro 2026/ Dezembro 2026

EMENDA: 016/2025

Ficha: 607

Unidade: 022901

Funcional: 27.812.2009.2014.2014 Promoção de Atividades Esportivas

Cat.Econ.: 3.3.50.39.00

Fonte de Recurso: 704.009

Valor R\$ 227.554,36 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

Vigência: Fevereiro 2026/ Dezembro 2026

VALOR TOTAL: R\$ 1.122.280,72 (um milhão cento e vinte dois duzentos e oitenta reais e setenta e dois centavos)

São João da Barra, 05 de Fevereiro de 2026 .

Edivaldo Viana Machado.

Secretário Municipal de Esportes

***Publicar por omissão**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Município de São João da Barra, através da Secretaria Municipal de Esportes.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS

CNPJ: 53.968.912/0001-18

OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento consiste na execução de projeto destinado à oferta de atividades esportivas e correlacionadas, visando à promoção de ações de interesse público e recíproco, em conformidade com as metas, etapas e especificações constantes do Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste instrumento.

EMENDA: 011/2025

Ficha: 607

Unidade: 022901

Funcional: 27.812.2009.2014.2014 Promoção de Atividades Esportivas

Cat.Econ.: 3.3.50.39.00

Fonte de Recurso: 704.009

Valor R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

Vigência: Fevereiro 2026/ Dezembro 2026

EMENDA: 022/2025

Ficha: 607

Unidade: 022901

Funcional: 27.812.2009.2014.2014 Promoção de Atividades Esportivas

Cat.Econ.: 3.3.50.39.00

Fonte de Recurso: 704.009

Valor R\$ 441.150,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil cento e cinquenta reais)

Vigência: Fevereiro 2026/ Dezembro 2026

VALOR TOTAL: R\$ 841.150,00 (Oitocentos e quarenta e um mil cento e cinquenta reais)

São João da Barra, 05 de Fevereiro de 2026 .

Edivaldo Viana Machado.

Secretário Municipal de Esportes

***Publicar por omissão**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Município de São João da Barra, através da Secretaria Municipal de Esportes.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO SOCIAL CULTURAL E ESPORTIVO DE GRUSSÁI

CNPJ: 54.63.718/0001-44

OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento consiste na execução de projeto destinado à oferta de atividades esportivas

e correlacionadas, visando à promoção de ações de interesse público e recíproco, em conformidade com as metas, etapas e especificações constantes do Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste instrumento.

EMENDA: 001/2025

Ficha: 607

Unidade: 022901

Funcional: 27.812.2009.2014.2014 Promoção de Atividades Esportivas

Cat.Econ.: 3.3.50.39.00

Fonte de Recurso: 704.009

Valor R\$ 679.863,18 (Seiscentos e setenta e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos)

EMENDA: 002/2025

Ficha: 607

Unidade: 022901

Funcional: 27.812.2009.2014.2014 Promoção de Atividades Esportivas

Cat.Econ.: 3.3.50.39.00

Fonte de Recurso: 704.009

Valor R\$ 39.863,18 (Trinta e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 719.726,36 (Setecentos e dezenove mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos)

São João da Barra, 05 de Fevereiro de 2026 .

Edivaldo Viana Machado.**Secretário Municipal de Esportes*****Publicar por omissão****EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026.****ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** Município de São João da Barra, através da Secretaria Municipal de Esportes.**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MASTER RAÍZ DO AÇU****CNPJ:** 09.555.565/0001-00**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento consiste na execução de projeto destinado à oferta de atividades esportivas e correlacionadas, visando à promoção de ações de interesse público e recíproco, em conformidade com as metas, etapas e especificações constantes do Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste instrumento.**EMENDA: 054/2025**

Ficha: 607

Unidade: 022901

Funcional: 27.812.2009.2014.2014 Promoção de Atividades Esportivas

Cat.Econ.: 3.3.50.39.00

Fonte de Recurso: 704.009

VIGÊNCIA: Fevereiro 2026/ Dezembro 2026**VALOR:** R\$ 34.863,18 (Trinta e Quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos)**EMENDA: 055/2025**

Ficha: 607

Unidade: 022901

Funcional: 27.812.2009.2014.2014 Promoção de Atividades Esportivas

Cat.Econ.: 3.3.50.39.00

Fonte de Recurso: 704.009

VIGÊNCIA: Fevereiro 2026/ Dezembro 2026**VALOR:** R\$ 679.863,18 (Seiscentos e setenta e nove mil

oitocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 714.726,36 (Setecentos e Catorze mil reais setecentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos)

São João da Barra, 05 de Fevereiro de 2026 .

Edivaldo Viana Machado.**Secretário Municipal de Esportes*****Publicar por omissão****EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 009/2026.****ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** Município de São João da Barra, através da Secretaria Municipal de Esportes.**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE SURF DE GRUSSAÍ****CNPJ:** 52.984.164/0001-02**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento consiste na execução de projeto destinado à oferta de atividades esportivas e correlacionadas, visando à promoção de ações de interesse público e recíproco, em conformidade com as metas, etapas e especificações constantes do Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste instrumento.**Emenda: 015/2025**

Ficha: 607

Unidade: 022901

Funcional: 27.812.2009.2014.2014 Promoção de Atividades Esportivas

Cat.Econ.: 3.3.50.39.00

Fonte de Recurso: 704.009

Valor R\$ 114.400,00 (Cento e Catorze mil e quatrocentos reais)

Vigência: Março 2026/ Dezembro 2026

Emenda: 044/2025

Ficha: 607

Unidade: 022901

Funcional: 27.812.2009.2014.2014 Promoção de Atividades Esportivas

Cat.Econ.: 3.3.50.39.00

Fonte de Recurso: 704.009

Valor R\$ 6.136,82 (Seis Mil cento e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos)

Vigência: Março 2026/ Dezembro 2026

Emenda: 043/2025

Ficha: 607

Unidade: 022901

Funcional: 27.812.2009.2014.2014 Promoção de Atividades Esportivas

Cat.Econ.: 3.3.50.39.00

Fonte de Recurso: 704.009

Valor R\$ 73.863,18 (Setenta e três mil oitocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos)

Vigência: Março 2026/ Dezembro 2026

Valor Total: R\$ 194.400,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil reais)

São João da Barra, 05 de Fevereiro de 2026 .

Edivaldo Viana Machado.**Secretário Municipal de Esportes*****Publicar por omissão****EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 010/2026.****ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** Município de São João da Barra, através da Secretaria Municipal de Esportes.**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PROJETO AJUDAR**

CNPJ: 30.257.882/0001-36

OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento consiste na execução de projeto destinado à oferta de atividades esportivas e correlacionadas, visando à promoção de ações de interesse público e recíproco, em conformidade com as metas, etapas e especificações constantes do Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste instrumento.

Ficha: 607

Unidade: 022901

Funcional: 27.812.2009.2014.2014 Promoção de Atividades Esportivas

Cat.Econ.: 3.3.50.39.00

Fonte de Recurso: 704.009

Valor: R\$ 281.226,36 (Duzentos e oitenta e um mil duzentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos)

Vigência: Fevereiro 2026/ Dezembro 2026

São João da Barra, 05 de Fevereiro de 2026 .

Edivaldo Viana Machado.

Secretário Municipal de Esportes

***Publicar por omissão**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Município de São João da Barra, através da Secretaria Municipal de Esportes.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SANJOANENSE

CNPJ: 15.180.544/0001-50

OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento consiste na execução de projeto destinado à oferta de atividades esportivas e correlacionadas, visando à promoção de ações de interesse público e recíproco, em conformidade com as metas, etapas e especificações constantes do Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste instrumento.

EMENDA: 126/2025

Ficha: 607

Unidade: 022901

Funcional: 27.812.2009.2014.2014 Promoção de Atividades Esportivas

Cat.Econ.: 3.3.50.39.00

Fonte de Recurso: 704.009

Valor R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Vigência: Fevereiro 2026/ Dezembro 2026

EMENDA: 102/2025

Ficha: 607

Unidade: 022901

Funcional: 27.812.2009.2014.2014 Promoção de Atividades Esportivas

Cat.Econ.: 3.3.50.39.00

Fonte de Recurso: 704.009

Valor R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

Vigência: Fevereiro 2026/ Dezembro 2026

EMENDA: 036/2025

Ficha: 607

Unidade: 022901

Funcional: 27.812.2009.2014.2014 Promoção de Atividades Esportivas

Cat.Econ.: 3.3.50.39.00

Fonte de Recurso: 704.009

Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Vigência: Fevereiro 2026/ Dezembro 2026

EMENDA: 075/2025

Ficha: 607

Unidade: 022901

Funcional: 27.812.2009.2014.2014 Promoção de Atividades Esportivas

Cat.Econ.: 3.3.50.39.00

Fonte de Recurso: 704.009

Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Vigência: Fevereiro 2026/ Dezembro 2026

EMENDA: 057/2025

Ficha: 607

Unidade: 022901

Funcional: 27.812.2009.2014.2014 Promoção de Atividades Esportivas

Cat.Econ.: 3.3.50.39.00

Fonte de Recurso: 704.009

Valor R\$ 679.863,18 (Seiscentos e setenta e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos)

Vigência: Fevereiro 2026/ Dezembro 2026

EMENDA: 056/2025

Ficha: 607

Unidade: 022901

Funcional: 27.812.2009.2014.2014 Promoção de Atividades Esportivas

Cat.Econ.: 3.3.50.39.00

Fonte de Recurso: 704.009

Valor R\$ 59.863,18 (Cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos)

Vigência: Fevereiro 2026/ Dezembro 2026

VALOR TOTAL: R\$ 1.059.726,36 (um milhão e cinquenta e nove mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos)

São João da Barra, 05 de Fevereiro de 2026 .

Edivaldo Viana Machado.

Secretário Municipal de Esportes

***Publicar por omissão**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Município de São João da Barra, através da Secretaria Municipal de Esportes.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Instituto Incentivando Vidas

CNPJ: 58.237.731.0001/35

OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento consiste na execução de projeto destinado à oferta de atividades esportivas e correlacionadas, visando à promoção de ações de interesse público e recíproco, em conformidade com as metas, etapas e especificações constantes do Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste instrumento.

EMENDA: 082/2025

Ficha: 607

Unidade: 022901

Funcional: 27.812.2009.2014.2014 Promoção de Atividades Esportivas

Cat.Econ.: 3.3.50.39.00

Fonte de Recurso: 704.009

VIGÊNCIA: Fevereiro 2026/ Dezembro 2026

VALOR: R\$ 386.600,00 (Trezentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais)

EMENDA: 082/2025

Ficha: 615

Unidade: 022901
Funcional: 27.812.2009.2014.2014 Promoção de Atividades Esportivas
Cat.Econ.: 4.4.50.39.00
Fonte de Recurso: 704.009

VIGÊNCIA: Fevereiro 2026/ Dezembro 2026

VALOR: R\$ 13.400,00 (Trez mil e Quatrocentos reais)

EMENDA: 098/2025

Ficha: 607

Unidade: 022901

Funcional: 27.812.2009.2014.2014 Promoção de Atividades Esportivas

Cat.Econ.: 3.3.50.39.00

Fonte de Recurso: 704.009

VIGÊNCIA: Fevereiro 2026/ Dezembro 2026

VALOR: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

VALOR TOTAL: R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)

São João da Barra, 05 de Fevereiro de 2026 .

Edivaldo Viana Machado.

Secretário Municipal de Esportes

***Publicar por omissão**

MINUTA DE EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo: 793/2026;

Objeto: O presente extrato tem por objetivo a publicação de Justificativa para a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento.

Partes: Secretaria Municipal de Esportes e a **Associação da Juventude Sanjoanense - AJOVENS**, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva de bancada nº 024 , de autoria dos Vereadores Carlos Machado da Silva, Elisio Alberto da Silva Rodrigues, Leonardo Pessanha de Souza e Eziel Pedro da Silva - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 023 , de autoria do Vereador Leonardo Pessanha de Souza - Emenda Parlamentar Impositiva de bancada nº 010 , de autoria dos Vereadores Caio Cesar Rosa Serra e Joice Maia Pedra Merlim.

Justificativa (o): Artigo 29, Lei 13.019/2014 – Por se tratar de emenda individual impositiva em modalidade com finalidade definida, pelo fato da transferência ser vinculada à programação estabelecida na emenda parlamentar, não há necessidade de Chamamento Público.

Da Impugnação à Justificativa: Conforme §§ 1º, 2º e 3º, art. 32, da Lei nº 13.019/2014, registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada.

Fundamentação legal: Inexigibilidade do chamamento fundamenta-se no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

São João da Barra/RJ, 05 de Fevereiro de 2026.

Edivaldo Viana Machado

Secretário Municipal de Esportes

***Publicado por omissão**

MINUTA DE EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo: 800/2026;

Objeto: O presente extrato tem por objetivo a publicação de Justificativa para a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento.

Partes: Secretaria Municipal de Esportes e a Associação de Surf de Grussaí, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 015/2025 de autoria do Vereador Caio

Cesar Rosa Serra - Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada nº 044/2025 de Autoria dos Vereadores: Carlos Machado da Silva, Elisio Alberto da Silva Rodrigues, Leonardo Pessanha de Souza e Eziel Pedro da Silva – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 043/2025 de Autoria do Vereador Carlos Machado da Silva.

Justificativa (o): Artigo 29, Lei 13.019/2014 – Por se tratar de emenda individual impositiva em modalidade com finalidade definida, pelo fato da transferência ser vinculada à programação estabelecida na emenda parlamentar, não há necessidade de Chamamento Público.

Da Impugnação à Justificativa: Conforme §§ 1º, 2º e 3º, art. 32, da Lei nº 13.019/2014, registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada.

Fundamentação legal: Inexigibilidade do chamamento fundamenta-se no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

São João da Barra/RJ, 05 de Fevereiro de 2026.

Edivaldo Viana Machado

Secretário Municipal de Esportes

***Publicado por omissão**

MINUTA DE EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo: 820/2026;

Objeto: O presente extrato tem por objetivo a publicação de Justificativa para a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento.

Partes: Secretaria Municipal de Esportes e O Comitê da Cidadania e Meio Ambiente, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 133/2025, de autoria do Vereador Carlos Machado da Silva - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 107/2025, de autoria do Vereador Analiel Almeida Vianna - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 101/2025, de autoria do Vereador Analiel Almeida Vianna - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 059/2025, de autoria do Vereador Elisio Alberto da Silva Rodrigues - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 026/2025, de autoria do Vereador Leonardo Pessanha de Souza - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 016 /2025, de autoria do Vereador Caio Cesar Rosa Serra

Justificativa (o): Artigo 29, Lei 13.019/2014 – Por se tratar de emenda individual impositiva em modalidade com finalidade definida, pelo fato da transferência ser vinculada à programação estabelecida na emenda parlamentar, não há necessidade de Chamamento Público.

Da Impugnação à Justificativa: Conforme §§ 1º, 2º e 3º, art. 32, da Lei nº 13.019/2014, registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada.

Fundamentação legal: Inexigibilidade do chamamento fundamenta-se no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

São João da Barra/RJ, 05 de Fevereiro de 2026.

Edivaldo Viana Machado

Secretário Municipal de Esportes

***Publicado por omissão**

MINUTA DE EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo: 823/2026;

Objeto: O presente extrato tem por objetivo a publicação de Justificativa para a Inexigibilidade de Chamamento Público

para celebração de Termo de Fomento.

Partes: Secretaria Municipal de Esportes e o Instituto Incentivando Vidas com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada nº 082/2025, de autoria dos Vereadores Alan Barreto Paes, Orlando Viana Monteiro Junior, Renato Ribeiro da Silva, Rodrigo Machado Correa e Rommenik de Araujo Ribeiro - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 098/2025, de autoria da Vereadora Sonia Maria Pereira Machado.

Justificativa (o): Artigo 29, Lei 13.019/2014 – Por se tratar de emenda individual impositiva em modalidade com finalidade definida, pelo fato da transferência ser vinculada à programação estabelecida na emenda parlamentar, não há necessidade de Chamamento Público.

Da Impugnação à Justificativa: Conforme §§ 1º, 2º e 3º, art. 32, da Lei nº 13.019/2014, registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada.

Fundamentação legal: Inexigibilidade do chamamento fundamenta-se no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014. São João da Barra/RJ, 05 de Fevereiro de 2026.

Edivaldo Viana Machado
Secretário Municipal de Esportes
***Publicado por omissão**

MINUTA DE EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo: 824/2026;

Objeto: O presente extrato tem por objetivo a publicação de Justificativa para a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento.

Partes: Secretaria Municipal de Esportes e o Instituto Social Cultural e Esportivo de Grussaí, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva de bancada nº 001/2025, de autoria dos Vereadores Alan Barreto Paes, Orlando Viana Monteiro Junior, Renato Ribeiro da Silva, Rodrigo Machado Correa e Rommenik de Araujo Ribeiro - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 002/2025, de autoria do Vereador Alan Barreto Paes

Justificativa (o): Artigo 29, Lei 13.019/2014 – Por se tratar de emenda individual impositiva em modalidade com finalidade definida, pelo fato da transferência ser vinculada à programação estabelecida na emenda parlamentar, não há necessidade de Chamamento Público.

Da Impugnação à Justificativa: Conforme §§ 1º, 2º e 3º, art. 32, da Lei nº 13.019/2014, registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada.

Fundamentação legal: Inexigibilidade do chamamento fundamenta-se no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014. São João da Barra/RJ, 05 de Fevereiro de 2026.

Edivaldo Viana Machado
Secretário Municipal de Esportes
***Publicado por omissão**

MINUTA DE EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo: 825/2026;

Objeto: O presente extrato tem por objetivo a publicação de Justificativa para a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento.

Partes: Secretaria Municipal de Esportes e o Instituto Solar

Brasil de Desenvolvimento Saúde e Pesquisa – ISOBRAS, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada nº 128/2025, de autoria dos Vereadores Alan Barreto Paes, Orlando Viana Monteiro Junior, Renato Ribeiro da Silva, Rodrigo Machado Correa, Rommenik de Araujo Ribeiro - Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada nº 127/2025, de autoria dos Vereadores Alan Barreto Paes, Orlando Viana Monteiro Junior, Renato Ribeiro da Silva, Rodrigo Machado Correa, Rommenik de Araujo Ribeiro - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 125/2025, de autoria do Vereador Renato Ribeiro da Silva - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 124/2025, de autoria do Vereador Renato Ribeiro da Silva - Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada nº 118/2025, de autoria dos Vereadores Alan Barreto Paes, Orlando Viana Monteiro Junior, Renato Ribeiro da Silva, Rodrigo Machado Correa e Rommenik de Araujo Ribeiro - Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada nº 117/2025, de autoria dos Vereadores Alan Barreto Paes, Orlando Viana Monteiro Junior, Renato Ribeiro da Silva, Rodrigo Machado Correa e Rommenik de Araujo Ribeiro - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 113 /2025, de autoria do Vereador Rommenik de Araujo Ribeiro - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 111 /2025, de autoria do Vereador Rommenik de Araujo Ribeiro - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 100 /2025, de autoria do Vereador Aniel Almeida Viana - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 091 /2025, de autoria da Vereadora Sônia Maria Pereira Machado - Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada nº 074/2025, de autoria dos Vereadores Caio Cesar Rosa Serra e Joice Maia Merlim - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 062 /2025, de autoria do Vereador Elisio Alberto da Silva Rodrigues

Justificativa (o): Artigo 29, Lei 13.019/2014 – Por se tratar de emenda individual impositiva em modalidade com finalidade definida, pelo fato da transferência ser vinculada à programação estabelecida na emenda parlamentar, não há necessidade de Chamamento Público.

Da Impugnação à Justificativa: Conforme §§ 1º, 2º e 3º, art. 32, da Lei nº 13.019/2014, registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada.

Fundamentação legal: Inexigibilidade do chamamento fundamenta-se no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014. São João da Barra/RJ, 05 de Fevereiro de 2026.

Edivaldo Viana Machado
Secretário Municipal de Esportes
***Publicado por omissão**

MINUTA DE EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo: 821/2026;

Objeto: O presente extrato tem por objetivo a publicação de Justificativa para a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento.

Partes: Secretaria Municipal de Esportes e o Instituto de Desenvolvimento Sanjoanense com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva de bancada nº 126/2025, de autoria dos Vereadores Alan Barreto Paes, Orlando Viana Monteiro Junior, Renato Ribeiro da Silva, Rodrigo Machado Correa e Rommenik de Araujo Ribeiro - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 102/2025, de autoria do Vereador Aniel Almeida Vianna - Emenda Parlamentar Impositiva

de bancada nº 036/2025, de autoria dos Vereadores Carlos Machado da Silva, Elísio Alberto da Silva Rodrigues, Leonardo Pessanha de Souza e Eziel Pedro da Silva - Emenda Parlamentar Impositiva de bancada nº 075/2025, de autoria dos Vereadores Caio Cesar Rosa Serra e Joice Maia Pedra Merlim - Emenda Parlamentar Impositiva de bancada nº 057/2025, de autoria dos Vereadores Carlos Machado da Silva - Elísio Alberto da Silva Rodrigues, Leonardo Pessanha de Souza e Eziel Pedro da Silva - Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 056/2025, de autoria do Vereador Elísio Alberto da Silva Rodrigues.

Justificativa (o): Artigo 29, Lei 13.019/2014 – Por se tratar de emenda individual impositiva em modalidade com finalidade definida, pelo fato da transferência ser vinculada à programação estabelecida na emenda parlamentar, não há necessidade de Chamamento Público.

Da Impugnação à Justificativa: Conforme §§ 1º, 2º e 3º, art. 32, da Lei nº 13.019/2014, registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada.

Fundamentação legal: Inexigibilidade do chamamento fundamenta-se no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014. São João da Barra/RJ, 05 de Fevereiro de 2026.

Edivaldo Viana Machado
Secretário Municipal de Esportes
***Publicado por omissão**

MINUTA DE EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo: 802/2026;

Objeto: O presente extrato tem por objetivo a publicação de Justificativa para a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento.

Partes: Secretaria Municipal de Esportes e a Associação Esportiva Master Raiz do Açú, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 054/2025, de autoria do Vereador Orlando Viana Monteiro Junior - Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada I nº 055/2025, de autoria dos Vereadores Orlando Viana Monteiro Junior, Alan Barreto Paes, Renato Ribeiro da Silva, Rodrigo Machado Correa e Rommenik de Araújo Ribeiro.

Justificativa (o): Artigo 29, Lei 13.019/2014 – Por se tratar de emenda individual impositiva em modalidade com finalidade definida, pelo fato da transferência ser vinculada à programação estabelecida na emenda parlamentar, não há necessidade de Chamamento Público.

Da Impugnação à Justificativa: Conforme §§ 1º, 2º e 3º, art. 32, da Lei nº 13.019/2014, registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada.

Fundamentação legal: Inexigibilidade do chamamento fundamenta-se no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014. São João da Barra/RJ, 05 de Fevereiro de 2026.

Edivaldo Viana Machado
Secretário Municipal de Esportes
***Publicado por omissão**

MINUTA DE EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo: 801/2026;

Objeto: O presente extrato tem por objetivo a publicação de Justificativa para a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento.

Partes: Secretaria Municipal de Esportes e a Associação Desportiva Projeto Ajudar, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada nº 040/2025, de autoria dos vereadores: Carlos Machado da Silva, Eziel Pedro da Silva, Leonardo Pessanha de Souza, Elísio Alberto da Silva Rodrigues

Justificativa (o): Artigo 29, Lei 13.019/2014 – Por se tratar de emenda individual impositiva em modalidade com finalidade definida, pelo fato da transferência ser vinculada à programação estabelecida na emenda parlamentar, não há necessidade de Chamamento Público.

Da Impugnação à Justificativa: Conforme §§ 1º, 2º e 3º, art. 32, da Lei nº 13.019/2014, registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada.

Fundamentação legal: Inexigibilidade do chamamento fundamenta-se no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014. São João da Barra/RJ, 05 de Fevereiro de 2026.

Edivaldo Viana Machado
Secretário Municipal de Esportes
***Publicado por omissão**

MINUTA DE EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo: 808/2026;

Objeto: O presente extrato tem por objetivo a publicação de Justificativa para a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento.

Partes: Secretaria Municipal de Esportes e a Associação Transformando Vidas, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada nº 022/2025 de autoria dos Vereadores Carlos Machado da Silva, Elísio Alberto da Silva Rodrigues, Leonardo Pessanha de Souza, Eziel Pedro da Silva - Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada nº 011/2025 de autoria dos Vereadores Caio Cesar Rosa Serra e Joice Maia Pedra Merlim.

Justificativa (o): Artigo 29, Lei 13.019/2014 – Por se tratar de emenda individual impositiva em modalidade com finalidade definida, pelo fato da transferência ser vinculada à programação estabelecida na emenda parlamentar, não há necessidade de Chamamento Público.

Da Impugnação à Justificativa: Conforme §§ 1º, 2º e 3º, art. 32, da Lei nº 13.019/2014, registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada.

Fundamentação legal: Inexigibilidade do chamamento fundamenta-se no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014. São João da Barra/RJ, 05 de Fevereiro de 2026.

Edivaldo Viana Machado
Secretário Municipal de Esportes
***Publicado por omissão**



**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**

Fazenda

Aristeu de Oliveira Netto

AVISO Nº 001/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que se encontra à disposição da população, para consulta, a minuta do Projeto de Lei do Novo Plano Diretor do Município de São João da Barra (RJ), bem como os mapas que compõem os Anexos do referido documento.

A íntegra dos documentos poderá ser acessada por meio do seguinte link:

https://drive.google.com/drive/folders/1CT5bvsVOgnUx0dKnnVJ6dB_Xf7xyjJbU?usp=sharing

O presente aviso tem por finalidade assegurar a ampla publicidade e a participação popular no processo de elaboração do Novo Plano Diretor Municipal.

São João da Barra (RJ), 12 de fevereiro de 2026.

Aristeu de Oliveira Netto

Secretário Municipal de Fazenda

Município de São João da Barra-RJ

Meio Ambiente

Marcela Nogueira Toledo

Edital de Convocação

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de São João da Barra/RJ, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 871/21 e do art. 14, § 4º da Lei Estadual nº 3.467/00 e tendo em vista a impossibilidade de entrega do **AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº AC04225** referente ao Processo nº 0100007304/2025, **CONVOCA:**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: ALINE DE SOUZA NASCIMENTO – CNPJ/CPF: 126.XXX.XXX-06.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, na Rua Joaquim Thomaz de Aquino Filho, nº 80, Centro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

São João da Barra, 10 de fevereiro de 2026.

Marcela Nogueira Toledo

Secretária Municipal de Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMMASP de São João da Barra/RJ, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 871/21, torna público que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO Nº AI00126**, em face da pessoa física de **ROGERIO DO NAZARIO REIS**, inscrito no **CPF nº 044.XXX.XXX-12**, por infringir o art. 90 do Decreto Federal nº 6.517/2008, na APA das Dunas e Restingas, localizada na Orla deste município, nas seguintes **Coordenadas: Latitude -21°39'25,33"S e Longitude -41°01'9,67"O (DATUM SIRGAS 2000)**. O prazo para interposição de Impugnação é de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação, nos termos da Lei Municipal nº 871/2021.

São João da Barra, 11 de fevereiro de 2026

Marcela Nogueira Toledo

Secretária Municipal de Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMMASP de São João da Barra/RJ, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 871/21, torna público que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO Nº AI00226**, em face da pessoa física de **ANGELA MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no **CPF nº 322.XXX.XXX-68**, por infringir o art. 90 do Decreto Federal nº 6.517/2008, na APA das Dunas e Restingas, localizada na Orla deste município, nas seguintes **Coordenadas: UTM 24K 290642 mE 7598850 mS**. O prazo para interposição de Impugnação é de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação, nos termos da Lei Municipal nº 871/2021.

São João da Barra, 11 de fevereiro de 2026

Marcela Nogueira Toledo

Secretária Municipal de Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMMASP de São João da Barra/RJ, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 871/21, torna público que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO Nº AI00326**, em face da pessoa física de **SANDRA CORREIA BARBOSA**, inscrita no **CPF nº 120.XXX.XXX-44**, por infringir o art. 90 do Decreto Federal nº 6.517/2008, na APA das Dunas e Restingas, localizada na Orla deste município, nas seguintes **Coordenadas: UTM 24K 290480 mE 7598768 mS**. O prazo para interposição de Impugnação é de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação, nos termos da Lei Municipal nº 871/2021.

São João da Barra, 11 de fevereiro de 2026

Marcela Nogueira Toledo

Secretária Municipal de Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMMASP de São João da Barra/RJ, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 871/21, torna público que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO Nº AI00426**, em face da pessoa física de **RAPHAEL DA SILVA RISCADO**, inscrito no **CPF nº 193.XXX.XXX-58**, por infringir o art. 90 do Decreto Federal nº 6.517/2008, na APA das Dunas e Restingas, localizada na Orla deste município, nas seguintes **Coordenadas: UTM 24K 290579 mE 7600569 mS**. O prazo para interposição de Impugnação é de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação, nos termos da Lei Municipal nº 871/2021.

São João da Barra, 11 de fevereiro de 2026

Marcela Nogueira Toledo

Secretária Municipal de Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMMASP de São João da Barra/RJ, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 871/21, torna público que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO Nº AI00526**, em face da pessoa física de **RICARDO ABRAAO ROCHA**, inscrito no **CPF nº 570**.

XXX.XXX-97, por infringir o art. 90 do Decreto Federal nº 6.517/2008, na APA das Dunas e Restingas, localizada na Orla deste município, nas seguintes **Coordenadas: UTM 24K 290564 mE 7600471 mS**. O prazo para interposição de Impugnação é de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação, nos termos da Lei Municipal nº 871/2021.

São João da Barra, 11 de fevereiro de 2026

Marcela Nogueira Toledo

Secretária Municipal de Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMMASP de São João da Barra/RJ, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 871/21, torna público que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO Nº AI00626**, em face da pessoa física de **ISABEL CRISTINA ALVES DE FREITAS**, inscrita no **CPF nº 117.XXX.XXX-60**, por infringir o art. 90 do Decreto Federal nº 6.517/2008, na APA das Dunas e Restingas, localizada na Orla deste município, nas seguintes **Coordenadas: Latitude -21°42'8,39"S e Longitude -41°01'29,94"O (DATUM SIRGAS 2000)**. O prazo para interposição de Impugnação é de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação, nos termos da Lei Municipal nº 871/2021.

São João da Barra, 11 de fevereiro de 2026

Marcela Nogueira Toledo

Secretária Municipal de Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMMASP de São João da Barra/RJ, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 871/21, torna público que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO Nº AI00726**, em face da pessoa física de **LISIANE DOS SANTOS MANHÃES**, inscrita no **CPF nº 131.XXX.XXX-22**, por infringir o art. 90 do Decreto Federal nº 6.517/2008, na APA das Dunas e Restingas, localizada na Orla deste município, nas seguintes **Coordenadas: UTM 24K 290513 mE 7598757 mS**. O prazo para interposição de Impugnação é de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação, nos termos da Lei Municipal nº 871/2021.

São João da Barra, 11 de fevereiro de 2026

Marcela Nogueira Toledo

Secretária Municipal de Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMMASP de São João da Barra/RJ, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 871/21, torna público que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO Nº AI00826**, em face da pessoa física de **LAURA DA CONCEIÇÃO FEIDIT**, inscrita no **CPF nº 165.XXX.XXX-65**, por infringir o art. 90 do Decreto Federal nº 6.517/2008, na APA das Dunas e Restingas, localizada na Orla deste município, nas seguintes **Coordenadas: Latitude -21°42'8,42"S e Longitude -41°01'30,02"O (DATUM SIRGAS 2000)**. O prazo para interposição de Impugnação é de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação, nos termos da Lei Municipal nº 871/2021.

São João da Barra, 11 de fevereiro de 2026

Marcela Nogueira Toledo

Secretária Municipal de Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMMASP de São João da Barra/RJ, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 871/21, torna público que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO Nº AI00926**, em face da pessoa física de **JOELITON SANTOS MARTINS**, inscrito no **CPF nº 057.XXX.XXX-04**, por infringir o art. 90 do Decreto Federal nº 6.517/2008, na APA das Dunas e Restingas, localizada na Orla deste município, nas seguintes **Coordenadas: Latitude -21°42'8,47"S e Longitude -41°01'30,04"O (DATUM SIRGAS 2000)**. O prazo para interposição de Impugnação é de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação, nos termos da Lei Municipal nº 871/2021.

São João da Barra, 11 de fevereiro de 2026

Marcela Nogueira Toledo

Secretária Municipal de Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMMASP de São João da Barra/RJ, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 871/21, torna público que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO Nº AI01026**, em face da pessoa física de **EDUARDO FIGUEIREDO**, inscrito no **CPF nº 023.XXX.XXX-90**, por infringir o art. 90 do Decreto Federal nº 6.517/2008, na APA das Dunas e Restingas, localizada na Orla deste município, nas seguintes **Coordenadas: UTM 24K 290599 mE 7598188 mS**. O prazo para interposição de Impugnação é de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação, nos termos da Lei Municipal nº 871/2021.

São João da Barra, 11 de fevereiro de 2026

Marcela Nogueira Toledo

Secretária Municipal de Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMMASP de São João da Barra/RJ, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 871/21, torna público que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO Nº AI01126**, em face da pessoa física de **JOAO FABIO CRAVO FERREIRA**, inscrito no **CPF nº 175.XXX.XXX-60**, por infringir o art. 90 do Decreto Federal nº 6.517/2008, na APA das Dunas e Restingas, localizada na Orla deste município, nas seguintes **Coordenadas: UTM 24K 290515 mE e 7598746 mS**. O prazo para interposição de Impugnação é de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação, nos termos da Lei Municipal nº 871/2021.

São João da Barra, 11 de fevereiro de 2026

Marcela Nogueira Toledo

Secretária Municipal de Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMMASP de São João da Barra/RJ, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 871/21, torna público que foi lavrado

o **AUTO DE INFRAÇÃO N° AI01226**, em face da pessoa física de **LUCAS CARVALHO BARROSO BARROS**, inscrito no **CPF n° 149.XXX.XXX-32**, por infringir o art. 90 do Decreto Federal n° 6.517/2008, na APA das Dunas e Restingas, localizada na Orla deste município, nas seguintes **Coordenadas: UTM 24k 290532 mE e 7600050 mS**. O prazo para interposição de Impugnação é de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação, nos termos da Lei Municipal n° 871/2021.

São João da Barra, 11 de fevereiro de 2026

Marcela Nogueira Toledo

Secretária Municipal de Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMMASP de São João da Barra/RJ, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Municipal n° 871/21, torna público que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO N° AI01326**, em face da pessoa física de **MICHELE GOMES VELASCO CHAGAS NASCIMENTO**, inscrita no **CPF n° 094.XXX.XXX-84**, por infringir o art. 90 do Decreto Federal n° 6.517/2008, na APA das Dunas e Restingas, localizada na Orla deste município, nas seguintes **Coordenadas: UTM 24k 290563 mE e 7598912 mS**. O prazo para interposição de Impugnação é de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação, nos termos da Lei Municipal n° 871/2021.

Marcela Nogueira Toledo

Secretária Municipal de Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMMASP de São João da Barra/RJ, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Municipal n° 871/21, torna público que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO N° AI01426**, em face da pessoa física de **MAYCON HENRIQUE EDUARDO**, inscrito no **CPF n° 039.XXX.XXX-37**, por infringir o art. 90 do Decreto Federal n° 6.517/2008, na APA das Dunas e Restingas, localizada na Orla deste município, nas seguintes **Coordenadas: Latitude -21°41'18,34"S e Longitude -41°01'26,8"O (DATUM SIRGAS 2000)**. O prazo para interposição de Impugnação é de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação, nos termos da Lei Municipal n° 871/2021.

São João da Barra, 11 de fevereiro de 2026

Marcela Nogueira Toledo

Secretária Municipal de Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMMASP de São João da Barra/RJ, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Municipal n° 871/21, torna público que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO N° AI01526**, em face da pessoa física de **KATIA MARIA CORDEIRO SALES PORTO**, inscrita no **CPF n° 502.XXX.XXX-87**, por infringir o art. 90 do Decreto Federal n° 6.517/2008, na APA das Dunas e Restingas, localizada na Orla deste município, nas seguintes **Coordenadas: Latitude -21°41'26,37"S e Longitude -41°01'29,22"O (DATUM SIRGAS 2000)**. O prazo para interposição de Impugnação é de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação, nos termos da Lei Municipal n° 871/2021.

São João da Barra, 11 de fevereiro de 2026

Marcela Nogueira Toledo

Secretária Municipal de Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMMASP de São João da Barra/RJ, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Municipal n° 871/21, torna público que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO N° AI01626**, em face da pessoa física de **FELIPE BRASILIANO BARBOSA**, inscrito no **CPF n° 146.XXX.XXX-50**, por infringir o art. 90 do Decreto Federal n° 6.517/2008, na APA das Dunas e Restingas, localizada na Orla deste município, nas seguintes **Coordenadas: UTM 24K 290510 mE 7598743 mS**. O prazo para interposição de Impugnação é de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação, nos termos da Lei Municipal n° 871/2021.

São João da Barra, 11 de fevereiro de 2026

Marcela Nogueira Toledo

Secretária Municipal de Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMMASP de São João da Barra/RJ, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Municipal n° 871/21, torna público que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO N° AI01726**, em face da pessoa física de **NATANIEL SILVA PEREIRA**, inscrito no **CPF n° 195.XXX.XXX-48**, por infringir o art. 90 do Decreto Federal n° 6.517/2008, na APA das Dunas e Restingas, localizada na Orla deste município, nas seguintes **Coordenadas: UTM 24K 290515 mE 7598745 mS**. O prazo para interposição de Impugnação é de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação, nos termos da Lei Municipal n° 871/2021.

São João da Barra, 11 de fevereiro de 2026

Marcela Nogueira Toledo

Secretária Municipal de Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMMASP de São João da Barra/RJ, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Municipal n° 871/21, torna público que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO N° AI01826**, em face da pessoa física de **MARIA DA GLORIA DE SOUZA**, inscrita no **CPF n° 752.XXX.XXX-00**, por infringir o art. 90 do Decreto Federal n° 6.517/2008, na APA das Dunas e Restingas, localizada na Orla deste município, nas seguintes **Coordenadas: Latitude -21°41'13,56"S e Longitude -41°01'31,16"O (DATUM SIRGAS 2000)**. O prazo para interposição de Impugnação é de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação, nos termos da Lei Municipal n° 871/2021.

São João da Barra, 11 de fevereiro de 2026

Marcela Nogueira Toledo

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Edital de Convocação- 2ª assembleia geral ordinária-2026

A Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMMADS, Sra. **Priscila Manhães da Silva Pessanha Barcelos**, no uso de suas atribuições legais

e regimentais, **convoca** os(as) Senhores(as) Conselheiros(as) para a **2ª Reunião Ordinária do CMMADS**, a realizar-se no dia **19 de fevereiro de 2026, às 10h**, em formato híbrido:

Presencial: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Av. Joaquim Thomaz de Aquino Filho, nº 80, Centro – São João da Barra/RJ.

Virtual: <https://bit.ly/cmmadssjb>

PAUTA

1. Abertura dos Trabalhos

- Verificação de quórum;
- Abertura oficial pela Presidência do Conselho;
- Registro formal do início do novo ciclo de atuação do CMMADS.

2. Fundamentação Jurídica e Marcos Legais da Política Ambiental Municipal

Apresentação sistematizada dos principais instrumentos normativos que estruturam o Sistema Municipal de Meio Ambiente:

Leis Municipais

- Lei nº 062/2007 – Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- Lei nº 111/2008 – Política Ambiental do Município;
- Lei nº 287/2014 – Extração Mineral;
- Lei nº 288/2014 – Plano Municipal de Saneamento;
- Lei nº 809/2021 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável Sanjoanense;
- Lei nº 871/2021 – Código Ambiental Municipal.

Decretos Municipais

- Decreto nº 212/2021 – Regulamentação da Fiscalização Ambiental (CGAIA, JAIA, JARA);
- Decreto nº 213/2021 – Licenciamento Ambiental Municipal;
- Decreto nº 034/2021 – Criação da APA da CEHAB;
- Decreto nº 218/2021 – Criação da APA do Salgado;
- Decreto nº 228/2022 – Criação da APA das Dunas e Restingas;
- Decreto nº 159/2023 – Criação da APA do Veiga;
- Decreto nº 106/2021 – Criação da REVITAÍ;
- Decreto nº 046/2021 – Repasse do ICMS Ecológico ao Fundo Municipal.

Resoluções do Conselho

- Resolução nº 005/2024 – Institui o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica – PMMA;
- Resoluções das Câmaras Técnicas (com atualização normativa em 2026, incluindo a unificação da Câmara Técnica de Perda de Vazão com a Câmara Técnica de Monitoramento de Diques, Canais e Lagoas, formando instância única de monitoramento hidrológico e estrutural).

Instruções Normativas

- IN 01/2022 – Cadastro Ambiental Municipal;
- IN 03/2022 – Supressão de Vegetação;
- IN 04/2022 – Averbação de Instrumentos Ambientais;
- IN 05/2022 – DAD e RAS.

3. Estrutura do Sistema Municipal de Meio Ambiente

Apresentação da organização institucional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

3.1 Setor de Licenciamento Ambiental

- Licenciamento ordinário;
- Auto licenciamento;
- Regularização ambiental de obras municipais;

- Emissão de autorizações ambientais;
- Análise ambiental no REGIM para liberação de alvará;
- Autorização ambiental para ligação de energia elétrica;
- Análise técnica de IPTU Verde.

3.2 Setor de Fiscalização Ambiental

- Fiscalização urbana e rural;
- Atuação em Unidades de Conservação;
- Atendimento de denúncias ambientais;
- Maus-tratos a animais;
- Demais Crimes ambientais;
- Autos de infração e embargos;
- Participação nas reuniões da CGAIA, JAIA e JARA;
- Atuação preventiva e repressiva.

3.3 Setor de Gestão de Unidades de Conservação

- Gestão das UCs municipais;
- Planejamento de Plano de Manejo;
- Monitoramento territorial;
- Implementação da ferramenta SMART.

3.4 Setor de Educação Ambiental

- Programa Municipal de Educação Ambiental – PROMEA;
- Sala VERDE;
- Feira Municipal de Meio Ambiente;
- Formação continuada e transversalidade com escolas e Sociedade.

3.5 Cadastro Ambiental Rural – CAR

- Análise e acompanhamento de imóveis rurais;
- Regularização ambiental.

4. Unidades de Conservação Municipais

Apresentação das UCs criadas por Decreto:

- APA da CEHAB;
- APA do Salgado;
- APA das Dunas e Restingas;
- APA do Veiga;
- REVITAÍ.

5. Fundo Municipal e Patrimônio Ambiental

- Estrutura do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável;
- Aplicação dos recursos do ICMS Ecológico;
- Bens móveis (veículos, equipamentos);
- Bens imóveis (Espaço da Ciência);
- Gestão patrimonial ambiental.

6. Inserção Estadual e Federal da Política Ambiental

- Comitê de Bacias do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana;
- CEIVAP;
- ANAMMA;
- COSEMMA;
- Comissão Tripartite Estadual;
- CIDENNF;
- Programa Federal Adapta Cidades;
- Programa Estadual Ambiente Resiliente;
- FUMAÇA Zero;
- Olho no Verde;
- Sistemas federais: SINIR e SINISA (água, resíduos, esgoto e drenagem);
- Atendimento a demandas do Ministério Público, Justiça Federal, INEA, ICMBio e MMA.

7. Indicadores Externos de Avaliação

- ICMS Ecológico;
- Avaliação do Avanço da Gestão Ambiental;

- Monitoramento institucional.

8. Planejamento Estratégico 2026

Instrumentos Estruturantes

- Elaboração e aprovação do Plano Municipal de Adaptação às Mudanças Climáticas;
- Revisão Local Voluntária das ODS;
- Elaboração e aprovação do Plano Municipal de Coleta Seletiva;
- Elaboração dos Planos de Manejo das APAs Dunas e Restingas e APA do Veiga;
- Reforma do Espaço da Ciência (Sede das UCs);
- Avaliação e desapropriação da área do antigo vazadouro;
- Elaboração do Projeto de Remediação do antigo vazadouro;
- Participação na aprovação do Plano Diretor;
- Continuidade do Plano de Mobilidade Urbana.

Eventos Estruturantes

- Feira Municipal de Meio Ambiente 2026
Tema: "Cuidar da Terra e proteger a vida: juntos contra os desastres".

9. Demandas Formais Recebidas pelo Conselho

Apresentação de ofícios e solicitações encaminhadas oficialmente ao CMMADS para discussão e deliberação.

10. Assuntos Gerais

São João da Barra/RJ, 11 de fevereiro de 2026.

Priscila Manhães da Silva Pessanha Barcelos
Presidente do CMMADS

Calendário Anual das reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para o ano de 2026

A Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMMADS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 062/07 de 21 de julho de 2007, vem divulgar o Calendário Anual 2026 das reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMMADS aprovado em plenária da reunião ordinária de 29 de janeiro de 2026.

Calendário Anual das Reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para o ano de 2026

Dia	Mês	Ano	Período	Hora	Dia da Semana
29	Janeiro	2026	Diurno	10h	Quinta-Feira
19	Fevereiro	2026	Diurno	10h	Quinta-Feira
26	Março	2026	Diurno	10h	Quinta-Feira
30	Abril	2026	Diurno	10h	Quinta-Feira
28	Mai	2026	Diurno	10h	Quinta-Feira
25	Junho	2026	Diurno	10h	Quinta-Feira
30	Julho	2026	Diurno	10h	Quinta-Feira
27	Agosto	2026	Diurno	10h	Quinta-Feira
24	Setembro	2026	Diurno	10h	Quinta-Feira
29	Outubro	2026	Diurno	10h	Quinta-Feira
26	Novembro	2026	Diurno	10h	Quinta-Feira
17	Dezembro	2026	Diurno	10h	Quinta-Feira

OBS: O calendário anual de reuniões preestabelecidas do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- CMMADS para o ano de 2026, poderá sofrer alteração mediante a situações excepcionais.

São João da Barra/RJ, 30 de janeiro de 2026.

Priscila Manhães da Silva Pessanha Barcelos

Presidente do CMMADS

*Repblicado para sanar incorreção

Portaria SEMMA nº.005/2026, de 11 de fevereiro de 2026.

Criação do Grupo Técnico de Revisão (GTR) para análise imparcial dos processos de autolicensing ambiental no

âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A necessidade de garantir transparência, imparcialidade e segurança jurídica aos procedimentos de autolicensing ambiental de obras e empreendimentos públicos municipais;
- Que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente atuará exclusivamente como órgão avaliador, sendo vedada a elaboração de estudos ambientais, inclusive nos casos em que o licenciamento seja de competência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), ou de qualquer outro ente federativo;
- O princípio da impessoalidade e a importância do controle técnico interno na Administração Pública;
- O disposto na Lei Complementar nº 140/2011, que estabelece normas para cooperação entre os entes federativos nas ações administrativas em matéria ambiental;
- A manifestação jurídica do Instituto Estadual do Ambiente – INEA, no Processo SEI nº 070002/004458/2025, que reconhece a viabilidade jurídica do autolicensing municipal, desde que assegurado o rigor técnico e institucional; **RESOLVE:**

Art.1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Grupo Técnico de Revisão (GTR), com a finalidade de emitir parecer técnico independente nos processos de autolicensing ambiental referentes a obras e empreendimentos públicos executados pelo próprio município.

Art.2º O GTR atuará de forma autônoma e imparcial, sendo composto por servidores efetivos, analistas fiscais de meio ambiente, que não tenham participado da elaboração ou da instrução técnica inicial do processo de licenciamento.

Art.3º Compete ao GTR:

- I- Avaliar, de forma técnica e objetiva, os estudos, relatórios e documentos apresentados por terceiros nos processos de autolicensing;
- II- Emitir parecer técnico conclusivo, recomendando ou não a emissão da licença ambiental;
- III- Sugerir, se necessário, complementações, ajustes ou medidas mitigadoras adicionais;
- IV- Garantir que os princípios da precaução, prevenção, publicidade e controle sejam observados em cada processo.

Art.4º A composição do GTR será definida por ato do Secretário Municipal de Meio Ambiente, em observância ao disposto nos Decretos Municipais nº 212/2021 e 213/2021, devendo ser composto exclusivamente por servidores públicos efetivos, ocupantes de cargo de analista fiscal de meio ambiente ou cargo equivalente com atribuições para o exercício do poder de polícia ambiental.

§ 1º Considera-se servidor público efetivo, para os fins deste artigo, aquele aprovado em concurso público e investido em cargo de provimento efetivo do quadro permanente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º É vedada a participação de servidores comissionados, contratados temporariamente, terceirizados ou representantes externos na análise técnica e deliberação de processos de licenciamento ambiental.

§ 3º O GTR poderá, quando necessário, requisitar informações técnicas ou documentos a outros órgãos públicos ou entidades especializadas, sem que isso configure participação deliberativa ou decisória nos processos de autolicensing ambiental.

Art.5º O ato da autoridade competente que definir a composição

do Grupo Técnico de Revisão (GTR) será publicado no Diário Oficial do Município, contendo o nome completo e o cargo de cada membro designado.

§ 1º A investidura dos membros no GTR e o início de suas atividades somente terão validade e eficácia após a devida publicação a que se refere o *caput*.

§ 2º Qualquer alteração na composição do grupo, seja por substituição, nova designação ou desligamento, deverá ser formalizada por meio de novo ato administrativo e igualmente publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 6º Os pareceres emitidos pelo GTR deverão ser formalmente anexados aos autos dos respectivos processos administrativos de autolicienciamento, como condição prévia à emissão da licença ambiental pela autoridade competente.

Art. 7º Fica aprovado, como instrumento auxiliar e orientador, o “Guia Prático para o Licenciamento Ambiental de Obras Públicas”, o qual será publicado em anexo e poderá ser atualizado por ato da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme evolução normativa e institucional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcela **Nogueira** **Toledo**
Secretária Municipal de Meio Ambiente

ANEXO

GUIA PRÁTICO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

1. Conceito e Responsabilidades

Este guia regulamenta o fluxo de licenciamento ambiental de atividades desenvolvidas pelo município de São João da Barra, aplicando-se tanto a empreendimentos de competência municipal quanto àqueles licenciáveis pelo INEA (órgão ambiental estadual), conforme o regramento da Lei Complementar 140/2011 e da Lei Estadual nº 1.356/1988 (SELCA). A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) não elabora estudos ambientais para os empreendimentos do município. Atua exclusivamente como avaliadora técnica, garantindo imparcialidade, legalidade e qualidade técnica nas decisões.

2. Avaliação Inicial e Enquadramento

2.1 Triagem e verificação da competência para Licenciamento Ambiental

Ao receber comunicação interna com a demanda de Licenciamento, o Setor de Licenciamento Municipal realizará a fase pré processual que avalia a competência para análise de processo que poderá ser do município ou do órgão estadual, neste caso o Instituto Estadual do Ambiente.

2.2 Enquadramento e Checklist

O Formulário de Enquadramento deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável da secretaria requerente. A partir dessa etapa, será definida a necessidade de Licenciamento Ambiental, bem como se a atividade apresenta impacto ambiental desprezível. Nos casos em que o licenciamento for de competência municipal, o enquadramento será realizado conforme as normas internas da SEMMA.

Caso a atividade seja de competência do INEA, o enquadramento seguirá as resoluções, diretrizes e manuais técnicos emitidos pelo referido órgão estadual (SELCA). Concluído o enquadramento, será elaborado e encaminhado à secretaria demandante um Checklist de Documentação Obrigatória, contendo todos os

estudos, projetos, ARTs e demais documentos que deverão ser apresentados já concluídos. Ressalta-se que a SEMMA não realiza a elaboração desses documentos, cabendo à secretaria proponente, a contratação de empresa especializada para sua produção.

3. Abertura do Processo

3.1 Protocolo formal

Toda atividade realizada pelo Poder Público que demande Licenciamento Ambiental passará pela fase de análise preliminar de competência e enquadramento. Constatada a necessidade de abertura de processo e confirmada a competência municipal para licenciamento, o órgão requerente deverá dirigir-se ao Protocolo Municipal, munido de toda a documentação indicada no Checklist previamente encaminhado, para formalizar a abertura do processo administrativo.

Nos casos em que a atividade for de competência do órgão ambiental estadual (INEA), caberá à secretaria requerente enviar via Comunicação Interna ou comparecer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, portando a documentação constante do checklist anteriormente enviado, para que seja providenciada a abertura do processo junto ao INEA.

4. Instrução Técnica Municipal

4.1 Recebimento de Processo Municipal

Após recebimento de processo de competência municipal, será realizada a primeira análise processual que deverá ocorrer por meio de equipe de analista de diferentes especialidades. Nesta etapa serão observados a apresentação ao não dos documentos requeridos em checklist e se os projetos e estudos ambientais estão em conformidade com a Legislação Ambiental vigente. Será analisada também a localização da atividade verificando a interface com Zonas de Interesse Ambiental, Áreas de Preservação Permanente e Unidades de Conservação Ambiental de esferas federal, estadual ou municipal.

Após a análise, será realizada vistoria da equipe responsável ao local em que será feita a atividade. Caso seja necessário, será gerada uma Notificação de complementação de documentação para solicitar possíveis ajustes nos documentos entregues e também requerer apresentação de novos documentos e estudos que se fizerem necessários ao andamento do processo. A finalização será feita por meio de parecer técnico com a avaliação favorável ou não a emissão do Instrumento de Controle Ambiental. O processo será, então, enviado ao Grupo Técnico de Revisão (GTR) para a segunda análise.

Caso a competência para licenciamento seja estadual, a equipe de licenciamento da Secretaria municipal de Meio Ambiente atuará apenas como intermediária, acompanhando o processo, recebendo as demandas do órgão estadual e compartilhando as notificações de complementações de documentação para que a Secretaria requerente providencie a reposta a notificação quando necessário. O processo será finalizado com a emissão ou não do Instrumento de Controle Ambiental.

5. Encaminhamento ao Grupo Técnico de Revisão (GTR)

Após parecer técnico do setor de Licenciamento Ambiental municipal, o processo será encaminhado ao Grupo Técnico de Revisão (GTR), criado por portaria específica da SEMMA, para garantir a imparcialidade e dupla checagem técnica.

5.1 Atribuições do GTR

O Grupo Técnico será responsável por revisar os estudos e o parecer técnico emitido. Emitir parecer técnico complementar ou conclusivo e apontar correções. Após a constituição do formal

do Grupo Técnico todos os processos de autolicensingamento deverão ser enviados para a segunda análise.

6. Emissão da Licença (ou Encaminhamento ao INEA)

6.1 Casos de Licenciamento Municipal

Após as duas análises, a primeira realizada pelo Setor de Licenciamento Ambiental Municipal e a segunda realizada pelo Grupo Técnico de Revisão, o Instrumento de Controle Ambiental será elaborado e seguirá para a assinatura do Secretário de Meio Ambiente. Após esta etapa o mesmo será publicado em Diário Oficial, para garantir a devida publicidade.

6.2 Casos de Licenciamento Estadual (INEA)

Quando o licenciamento for de competência do Estado (INEA): A SEMMA faz o enquadramento, solicita os documentos, orienta a secretaria proponente e realiza o protocolo digital no sistema do INEA. O Setor de Licenciamento Municipal atuará como intermediadora, repassando as exigências e acompanhando prazos. Não cabe à SEMMA analisar tecnicamente o mérito da licença estadual, apenas garantir que a tramitação transcorra com fluidez entre os órgãos.

7. Encerramento e Arquivamento

Para garantir a eficácia do Instrumento de Controle Ambiental o mesmo deverá ser publicado em Diário Oficial Municipal, e o seu respectivo processo será arquivado. A publicidade dos Instrumentos de Controle emitidos pelo INEA se dará a nível estadual pelo Instituto Estadual do Ambiente e se acesso e arquivamento será realizado via SEI.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE CORTE DE ÁRVORES NATIVAS E EXÓTICAS ISOLADAS EM ÁREA PARTICULAR.

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo XII da Lei Municipal nº 871, de 13 de dezembro de 2021, que estabelece o Código Ambiental Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 358, de 25 de maio de 2015, que institui a Lei de Perímetros Urbanos do município de São João da Barra e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24 de dezembro de 2014, que institui o Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa IBAMA nº 8, de 21 de fevereiro de 2020, que torna não obrigatório o uso do Sinaflor para emissão das Autorizações de Corte de Árvores Isoladas – CAI nos casos de arborização urbana ou que envolvam risco à vida ou ao patrimônio e altera a Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, que dispõe sobre as sanções administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente no estado do Rio de

Janeiro, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir, minimizar e/ou compensar os danos ambientais, potenciais ou efetivos a serem gerados por atividades que requeiram cortes de árvores isoladas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a tramitação dos processos de solicitação de autorização para a realização de intervenção em árvores isoladas no município de São João da Barra, como permitir o acompanhamento das medidas de compensação ambiental, de forma a estabelecer e ajustar as disponibilidades administrativas e técnicas;

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º- Fica regulamentada a solicitação para o corte de árvores isoladas, nativas e exóticas, inseridas em propriedades particulares do município de São João da Barra.

Art.2º- Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á:
I – árvore: toda planta lenhosa que, quando adulta, tenha altura mínima de três metros e apresente divisão nítida entre copa, tronco e/ou estipe;

II – palmeira: planta monocotiledônea da família Arecaceae. Para efeitos do presente Decreto, considerada apenas a que possui altura igual ou superior a 01 (um) metro;

III – massa arbórea: conjunto de árvores formando dossel com copas interligadas, com ou sem a presença de sub-bosque;

IV – arbusto: vegetal adulto, variando de um a três metros, apresentando ou não divisão nítida entre copa e tronco, excetuando-se as palmeiras;

V – planta herbácea: planta adulta com altura igual ou inferior a 01(um) metro;

VI – remoção de vegetação (ou árvores): derrubada de árvore ou retirada de vegetação sujeita à autorização, incluindo as de porte arbóreo e as palmeiras, de sua localização original, por supressão ou transplântio;

VII – espécie nativa: espécie que apresenta suas populações naturais dentro dos limites de sua distribuição geográfica, participando de ecossistemas onde apresenta seus níveis de interação e controles demográficos;

VIII – espécie exótica: qualquer espécie fora de sua área natural de distribuição geográfica;

IX – arborização urbana: conjunto de árvores e arbustos existentes no perímetro urbano do município, seja em terras públicas ou particulares;

X – árvores isoladas: plantas de porte arbustivo ou arbóreo, vivas ou não, situadas fora de fisionomias florestais, onde copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si, destacando-se da paisagem como indivíduos isolados, e cuja diversidade seja inferior a 10 (dez) espécies botânicas por hectare;

XI – diâmetro à altura do peito (DAP): diâmetro aferido à altura de 1,30 m da superfície do solo;

XII – poda drástica: aquela que suprime mais de 50% do total da massa verde da copa da árvore e/ou descaracteriza a arquitetura original da espécie, causando desequilíbrio estético e/ou estrutural, desde que não seja retirada totalmente a copa da árvore;

XIII – anelamento: corte da casca circundando o tronco da árvore impedindo a circulação da seiva elaborada, podendo levar o vegetal a morte.

Art.3º- Fica isenta de autorização as podas de manutenção de árvores isoladas inseridas em propriedades particulares do município de São João da Barra, devendo ser executadas por

profissional habilitado e destinação adequada aos resíduos gerados.

Art.4º- O corte de árvore exótica isolada não depende de autorização ambiental, sendo obrigatória a solicitação de declaração de nada a opor pelo requerente ao órgão municipal de meio ambiente.

Art.5º- O órgão municipal de meio ambiente pode cobrar do requerente o ressarcimento do custo do procedimento de emissão de autorização ambiental para corte de árvore nativa isolada, inclusive diligências administrativas, análises, vistorias técnicas e outros procedimentos necessários.

Parágrafo único – Quando se tratar do corte de árvore exótica isolada o requerente estará isento do pagamento dos custos de análise.

Art.6º- Estão isentos do pagamento dos custos de análise para emissão de autorização ambiental de corte de árvore nativa isolada:

I – Microempreendedores Individuais;

II – Atividades realizadas em propriedades que possuam RPPN reconhecida definitivamente, desde que o instrumento solicitado esteja diretamente relacionado à gestão da referida reserva;

III – Cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

Parágrafo único – A isenção do pagamento dos custos de análise para emissão de autorização ambiental ou declaração de nada a opor de corte de árvore isolada, de espécies nativas ou exóticas, não exime o requerente de realizar a compensação ambiental citada no Art. 16.

Art.7º- O requerimento para o corte de árvores nativas e exóticas isoladas inseridas em propriedades particulares deverá ser protocolizada administrativamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São João da Barra, através de requerimento específico e documentação, conforme os Anexos I, II e III deste Decreto.

§ 1º Para abertura de procedimento administrativo serão exigidos os documentos constantes no Anexo II para espécie nativa, e Anexo III para espécie exótica deste Decreto.

§ 2º Tratando-se de processo de licenciamento ambiental, o requerimento citado no *caput* deste artigo poderá ser realizado em conjunto.

Art.8º- Tem legitimidade para requerer administrativamente a autorização ou declaração de nada a opor para o corte da árvore, o proprietário ou possuidor a qualquer título, do imóvel onde a árvore estiver inserida.

§ 1º Quando se tratar de árvore inserida em área comum de condomínio, a autorização para o corte do vegetal deverá ser requerida pelo representante legal designado, conforme convenção condominial.

§ 2º Quando se tratar de indivíduo arbóreo localizado na divisa entre imóveis, o requerimento para autorização para corte deverá estar acompanhado de consentimento formal do vizinho confrontante, com firma reconhecida em cartório.

§ 3º Quando o imóvel não pertencer ao requerente, será necessário apresentar contrato de locação, arrendamento, comodato ou similares, além de carta de anuência do proprietário do imóvel, com assinatura autenticada em cartório.

§ 4º Quando a propriedade ou posse for compartilhada ou quando o requerente não for parte no instrumento mencionado ou tal instrumento não autorizar expressamente o uso pretendido, será necessário apresentar carta de anuência

autenticada.

Art.9º- O órgão municipal de meio ambiente poderá, quando julgar necessário, solicitar ao requerente a apresentação de cópia do recibo de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR) ou protocolo do processo de certidão ambiental para averbação de Reserva Legal.

Art.10- Para emissão de autorização ambiental ou declaração de nada a opor para o corte de árvores nativas ou exóticas isoladas nos casos de arborização urbana ou que envolvam risco à vida ou ao patrimônio, fica o município desobrigado de usar o Sinaflor para emissão das autorizações de corte de árvores isoladas, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 08/2020.

§ 1º Para o transporte de material lenhoso proveniente de erradicação de culturas ou pomares, de corte ou poda de arborização urbana, ou de supressão de indivíduos arbóreos que ofereçam risco à vida ou ao patrimônio, fica dispensado o uso do Documento de Origem Florestal (DOF), nos termos das Instruções Normativas IBAMA nº 21/2014 e nº 08/2020;

§ 2º Quando a propriedade estiver fora do perímetro urbano do município de São João da Barra, será necessário solicitar autorização ambiental de corte de árvore isolada, nativa ou exótica, via Sinaflor.

Art.11- Após a protocolização do requerimento de corte de árvore isolada realizada pelo requerente, a análise será realizada por meio de vistoria técnica para identificação da origem do indivíduo arbóreo (nativo ou exótico) e se a árvore cujo corte é de fato isolada.

§ 1º Na vistoria citada no *caput* do presente artigo, deverão ser consideradas as seguintes características:

I – identificação do indivíduo (nome popular, nome científico, família botânica, grupo ecológico e origem);

II – identificar as espécies ameaçadas de extinção existentes listadas em Portaria do MMA e no Livro Vermelho da Flora Endêmica do Estado do Rio de Janeiro vigente (CNC Flora);

III – Quantidade de árvores a serem retiradas;

IV – altura total;

V – diâmetro à altura do peito (DAP);

VI – estado fitossanitário do vegetal;

VII – condição da copa;

VIII – condição da raiz e caule;

IX – área ocupada pela(s) árvore(s);

X – coordenadas geográficas (UTM, em SIRGAS2000) de cada indivíduo a ser suprimido;

XI – mapa de localização da área, com informações sobre inserção em área protegida (Unidade de Conservação, Área de Preservação Permanente, entre outras);

XII – estimativa do volume de madeira a ser retirado (quando couber);

XIII – destinação do material lenhoso (quando couber).

§ 2º Após a vistoria, poderão ser requeridos documentos complementares necessários à análise do requerido.

Art.12- Após a vistoria, e considerando a quantidade de indivíduos e/ou a função ecológica, o valor ambiental e importância estética dos indivíduos arbóreos na paisagem local, o corpo técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) poderá solicitar a identificação em nível de espécie e a mensuração do vegetal e outras características citadas no Art. 11 deste Decreto, por profissional habilitado, devidamente registrado no Conselho de Classe, com Anotação

de Responsabilidade Técnica assinada e quitada, e cópia do Registro no Conselho de Classe do profissional habilitado.

Parágrafo único – Todas as despesas deverão correr às expensas do requerente.

Art. 13- A supressão de qualquer árvore, somente será permitida com prévia autorização ou declaração de nada a opor emitida pela SEMMA, através de laudo emitido por técnico legalmente habilitado quando:

- I – o estado fitossanitário da árvore justificar;
- II – a árvore, ou parte significativa dela, apresentar risco de queda;
- III – a árvore estiver causando danos comprovados ao patrimônio público ou privado, não havendo outra alternativa;
- IV – se tratar de espécies invasoras, tóxicas e/ou com princípios alérgicos, com propagação prejudicial comprovada;
- V – constituir-se em obstáculos fisicamente incontornáveis ao acesso e à circulação de veículos, sendo que para tanto deverá estar acompanhado de croqui;
- VI – constituir-se em obstáculo fisicamente incontornável para a construção de obras e rebaixamento de guias.

§ 1º Nos casos dos incisos V e VI, o munícipe deverá anexar ao pedido a aprovação da Secretária Municipal de Obras e Serviços.

§ 2º Outras situações não listadas nos incisos acima deverão ser justificadas pelo requerente e aprovadas pelo corpo técnico da SEMMA.

§ 3º As despesas decorrentes da supressão ficarão a cargo do requerente.

Art. 14- Somente poderá ser autorizado o corte de árvore isolada que não integre o rol das espécies constantes em Portaria do MMA e do Livro Vermelho da Flora Endêmica do Estado do Rio de Janeiro vigente (CNC Flora).

Art. 15- A solicitação de corte de árvores isoladas nativas e exóticas só será analisada quando não sobrepor Área de Preservação Permanente, Reserva Legal e Unidade de Conservação.

Art. 16- Em caso de deferimento do pedido, a autorização ou declaração se dará mediante compensação ambiental.

§ 1º A compensação se dará por meio da entrega de mudas em local definido pelo setor competente da SEMMA, nas seguintes proporções:

- I – 1 (uma) muda de árvore nativa para cada indivíduo exótico a ser suprimido;
- II – 3 (três) mudas de árvores nativas para cada indivíduo nativo a ser suprimido.

§ 2º As mudas deverão obedecer aos seguintes padrões técnicos:

- I – altura não inferior a 1,8 (m) metros;
- II – copa preservada e proporcional à arquitetura da muda;
- III – torrão e recipiente íntegros;
- IV – mudas rustificadas;
- V – não terem sido desmamadas recentemente;
- VI – bom estado fitossanitário;
- VII – isentas de injúrias mecânicas e estiolamento.

§ 3º A entrega de mudas deverá respeitar preferencialmente a relação de espécies indicadas no Anexo IV.

§ 4º As mudas entregues de espécies não listadas no Anexo IV deverão ser aprovadas pela equipe técnica da SEMMA.

§ 5º A critério do setor competente da SEMMA, os padrões técnicos constantes do § 2º poderão ser alterados.

§ 6º A critério do setor competente da SEMMA, a compensação ambiental poderá se dar por meio de serviços de cunho ambiental, plantio de mudas ou entrega de equipamento.

§ 7º A critério do setor competente da SEMMA, poderá ser dispensada a compensação ambiental citada no *caput* deste artigo.

Art. 17- A SEMMA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir do protocolo do pedido, para expedir ou não a autorização ou declaração de nada a opor para o corte de árvores.

Parágrafo único – O prazo estipulado no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, havendo motivos justificáveis para tanto.

Art. 18- Fica proibida a poda drástica de árvores, salvo se feita por servidor da SEMMA, devidamente qualificado, com ordem de serviço assinada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, juntamente com o laudo expedido por técnico legalmente habilitado.

Art. 19- É proibido a realização de anelamento em qualquer vegetal de porte arbóreo em logradouro público ou em condomínios e loteamentos fechados.

Art. 20- É proibido ainda:

- I – Danificar qualquer vegetal de porte arbóreo definido nesta lei, salvo nos casos dispostos no Art. 13;
- II – Caiar, pintar, pichar, fixar pregos, faixas, cartazes ou similares em árvores, seja qual for o fim;
- III – Plantar árvores, sem autorização por escrito da SEMMA, em praças, jardins, parques, hortos e bosques;
- IV – Depositar resíduos ou entulhos em canteiros centrais, praças e demais áreas verdes municipais.

Art. 21- Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias. São João da Barra, 11 de fevereiro de 2026.

ANEXO I – REQUERIMENTO DE CORTE DE ÁRVORE ISOLADA

REQUERIMENTO DE CORTE DE ÁRVORE ISOLADA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/REQUERENTE

Nome ou Razão Social:			
Nome Fantasia:		CPF/CNPJ:	
Endereço:		N°:	Compl.:
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Tel. fixo: ()		Cel: ()	e-mail:
Assinatura:			

2. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

Endereço:		N°:	Complemento:
Bairro:		CEP:	

3. REPRESENTANTE(S) LEGAL(ES) (Em caso de Pessoa Jurídica ou Procurador)

Nome:	CPF:
-------	------

Obras

Ana Paula Gomes Sales

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: 8472/2023;

Objeto: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS E O SR. THIAGO PEREIRA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8472/2023;

LOCADOR: THIAGO PEREIRA;

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS;
Valor total: R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais);

Dotação Orçamentária: 04.122.2002.2023.2023;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.16;

Fonte: 1720; **Ficha:** 252;

Prazo de vigência: 12 (doze) meses com início no dia 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025;

Fundamentação Legal: art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

São João da Barra, 30 de dezembro de 2025.

Ana Paula Gomes Sales

Secretária Municipal de Obras e Serviços

*Publicados por omissão no D.O. de 30/12/2025.

Saúde

Arleny Valdés Arias

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico: 030/2025

Processo Administrativo: 3201/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (CADEIRAS DE RODAS ADAPTADAS, CADEIRAS DE BANHO ADAPTADAS E CARRINHO ADAPTADO), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ;

Empresa vencedora: NOVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA – CNPJ 59.834.889/0001-55.

Item vencido: 1 e 6.

Valor Homologado: R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Empresa vencedora: FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 51.097.433/0001-48.

Itens vencidos: 2.

Valor Homologado: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Empresa vencedora: SUPORTH CIRURGICA – PONTA GROSSA – CNPJ 47.999.914/0001-71.

Itens vencidos: 3 – 4 – 7 – 8 e 10.

Valor Homologado: R\$ 186.085,00 (cento e oitenta e seis mil e oitenta e cinco reais).

Empresa vencedora: DELLAMED S.A – CNPJ 11.666.105/0003-62;

Itens vencidos: 9.

Valor Homologado: 45.285,00 (quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais);

Valor total da homologado: R\$ 338.770,00 (trezentos e trinta e oito mil setecentos e setenta reais).

Item Fracassado: 5.

Fundamentação: Art.71 – inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Data da homologação: 05 de fevereiro de 2025.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Arleny Valdes Arias

Secretária Municipal de Saúde

*Republicado para sanar incorreção no D.O do dia 05/02/2026

Segurança Pública

Anderson da Silva Campinho

DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 0206/2026;

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFA DE 500ML PARA UTILIZAÇÃO PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, ESPECIALMENTE NO PERÍODO DE VERÃO.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Contratada (o): CASA & CONCEITO MÓVEIS E DECORAÇÃO

LTDA - CNPJ: 41.517.063/0001-05;

Itens Vencidos: 1;

Valor: R\$ 19.260,00 (dezenove mil duzentos e sessenta reais);

Dotação Orçamentária: 04.091.2002.2032.2032;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00;

Fonte: 704 010 **Ficha:** 559

Fundamentação Legal: inciso II, do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

São João da Barra/RJ, 11 de fevereiro de 2026.

Anderson da Silva Campinho

Secretário Municipal de Segurança Pública

DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 7109/2025;

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFA DE 500ML PARA UTILIZAÇÃO PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, ESPECIALMENTE NO PERÍODO DE VERÃO.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Contratada (o): CASA & CONCEITO MÓVEIS E DECORAÇÃO

LTDA - CNPJ: 41.517.063/0001-05;

Itens Vencidos: 1 e 2;

Valor: R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais);

Dotação Orçamentária: 04.091.2002.2032.2032;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00;

Fonte: 704 010 **Ficha:** 559

Fundamentação Legal: inciso II, do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

São João da Barra/RJ, 12 de fevereiro de 2026.

Anderson da Silva Campinho

Secretário Municipal de Segurança Pública

DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 8777/2025;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA, AJUSTES E ADEQUAÇÕES EM CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO,

BEM COMO À MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO PONTUAL DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA QUE SUPORTA O SISTEMA, EM PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Contratada (o): ARTHSON ALMEIDA INFORMATICA LTDA -CNPJ: 04.647.527/0001-63;

Itens Vencidos:1;

Valor: R\$ 123.940,00 (cento e vinte e três mil, novecentos e quarenta reais);

Dotação Orçamentária: 04.091.2002.2032.2032;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00;

Fonte: 705 012 **Ficha:** 562

Fundamentação Legal: inciso I, do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

São João da Barra, 12 de fevereiro de 2026.

Anderson da Silva Campinho

Secretário Municipal de Segurança Pública

Serviços Públicos

Bruno Moreira Gonçalves

Portaria SEMSP nº. 008/2025, de 31 de março de 2025.

O ordenador de despesa do órgão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº. 014/2025, **RESOLVE:**

Art.1º- Designar o Sr. **Reynaldo de Araujo Moreira**, matrícula nº 007.925-4 e Sr. **Jorlan da Silva Gonçalves**, matrícula nº 001.507-1 para exercerem os cargos de fiscais, cujo objeto trata de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação correta de efluentes sanitários coletados pelo Município de São João da Barra/RJ, conforme especificações constantes no presente **Projeto Básico – Processo Administrativo nº 2191/2024-Pregão Eletrônico nº 001/2025.**

Art.2º- Designar o Sr. **Francisco Jose Soares Pacheco**, matrícula: nº 306.290-4 para, na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º- Designar o Sr. **José Alex dos Santos Ramos**, matrícula: nº 001.100-1, para exercer o cargo de gestor do referido contrato.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus devidos efeitos a partir de 17 de maio de 2025.

Bruno Moreira Gonçalves

Secretário Municipal de Serviços Públicos

***Publicado por correção**

Portaria SEMSP nº. 010/2025, de 29 de setembro de 2025.

O ordenador de despesa do órgão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº. 014/2025, **RESOLVE:**

Art.1º- Designar a Sra. **Paloma Azevedo Gomes**, matrícula: nº 001.242-1, e o Sr. **João Luiz Pedro da Silva**, matrícula nº 007.925-4 para exercer os cargos de fiscais, cujo objeto trata Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com

substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimentos de insumo, exceto papel, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificações constantes no presente no Termo de Referência - **Processo Licitatório nº 4378/2025, Pregão Eletrônico nº 006/2024.**

Art.2º- Designar o Sr. **Reynaldo de Araujo Moreira**, matrícula: nº 007.925-4 para, na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º- Designar o Sr. **José Alex dos Santos Ramos**, matrícula: nº 001.100-1, para exercer o cargo de gestor do referido contrato.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus devidos efeitos a partir de 12 de outubro de 2025.

Bruno Moreira Gonçalves

Secretário Municipal de Serviços Públicos

***Publicado por omissão**

Portaria SEMSP nº. 011/2025, de 30 de junho de 2025.

O ordenador de despesa do órgão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº. 014/2025, **RESOLVE:**

Art.1º- Designar o Sr. **Reynaldo de Araújo Moreira**, matrícula: nº 007.925-4 para exercer o cargo de fiscal, cujo objeto trata Contratação de Empresa para prestação de serviços em fornecimento de lanches e refeições prontas, tipo quentinhas e lanches, visando atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, conforme especificações constantes no presente no Termo de Referência. Ata de Adesão de Preços do Pregão Eletrônico nº 019/2024, realizada através do processo licitatório nº 10281/2023.

Art.2º- Designar o Sr. **Jorlan da Silva Gonçalves**, matrícula nº 001.507-1 para, na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º- Designar o Sr. **José Alex dos Santos Ramos**, matrícula: nº 001.100-1, para exercer o cargo de gestor do referido contrato.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus devidos efeitos a partir de 01 de Julho de 2025.

Bruno Moreira Gonçalves

Secretário Municipal de Serviços Públicos

***Publicado por omissão**

Portaria SEMSP nº. 012/2025, de 27 de novembro de 2025.

O ordenador de despesa do órgão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº. 014/2025, **RESOLVE:**

Art.1º- Designar o Sr. **Carlos Alberto de Sá Viana**, matrícula nº 585.970-6 e o Sr. **Reynaldo de Araujo Moreira**, matrícula nº 007.925-4 e para exercerem os cargos de fiscais, cujo objeto trata de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre e seguro total, para o transporte rodoviário em atividades administrativas e missão oficial, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificações constantes no presente **Termo de Referência e Contrato nº 100/2025**, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01 do Pregão Eletrônico nº 012/2025, realizada através do processo

licitatório nº 8205/2024 com empresa **MC Sales Serviços e Empreendimentos Ltda.**

Art.2º-Designar a Sr. Jorlan da Silva Gonçalves, matrícula nº 001.507-1 para, na ausência do titular, exercer o encargo de substituta.

Art.3º- Designar o **Sr. José Alex dos Santos Ramos**, matrícula: nº 001.100-1, para exercer o cargo de gestor do referido contrato.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus devidos efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Bruno Moreira Gonçalves

Secretário Municipal de Serviços Públicos

***Publicado por omissão**

Portaria SEMSP nº. 013/2025, de 27 de novembro de 2025.

O ordenador de despesa do órgão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº. 014/2025, **RESOLVE:**

Art.1º- Designar o **Sr. Carlos Alberto de Sá Viana**, matrícula nº 585.970-6 e o **Sr.Reynaldo de Araujo Moreira**, matrícula nº 007.925-4 e para exercerem os cargos de fiscais, cujo objeto trata de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre e seguro total, para o transporte rodoviário em atividades administrativas e missão oficial, pelo período de 12 (dode) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificações constantes no presente **Termo de Referência e Contrato nº 101/2025**, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03 do Pregão Eletrônico nº 012/2025, realizada através do processo licitatório nº 8205/2024 com empresa **Projetart Aluguel de Material para Stand Ltda.**

Art.2º-Designar a Jorlan da Silva Gonçalves, matrícula nº 001.507-1 para, na ausência do titular, exercer o encargo de substituta.

Art.3º- Designar o **Sr. José Alex dos Santos Ramos**, matrícula: nº 001.100-1, para exercer o cargo de gestor do referido contrato.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus devidos efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Bruno Moreira Gonçalves

Secretário Municipal de Serviços Públicos

***Publicado por omissão**

Transportes

Renato dos Santos Timotheo

DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 493/2026;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SETOR DEMUTRAN.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito;

Empresa contratada: 57.800.036 **PATRICIA MARIA ALVES PIRES** – CNPJ: 57.800.036/0001-77;

Itens vencidos: 1;

Valor total: R\$ 37.665,00 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais);

Dotação Orçamentária: 04.122.2002.2026.2026;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00;

Fonte: 705 012; **Ficha:** 363;

Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 12 de fevereiro de 2026.

Renato dos Santos Timotheo

Secretário Municipal de Transportes e Trânsito

DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 579/2026;

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E PROTEÇÃO PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO PARA O SETOR DEMUTRAN (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO).

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito;

Empresa contratada: **EXATA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 20.415.050/0001-47;

Itens vencidos: 1 - 2 - 3 - 7 e 11;

Valor total: R\$ 29.423,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais);

Empresa contratada: **EBS SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.** – CNPJ: 34.907.213/0001-13;

Itens vencidos: 8 – 10 – 13 e 14;

Valor total: R\$ 641,00 (seiscentos e quarenta e um reais);

Empresa contratada: **CASA & CONCEITO MOVEIS E DECORACAO LTDA** – CNPJ: 41.517.063/0001-05;

Itens vencidos: 4 – 5 – 6 – 9 12 e 15;

Valor total: R\$ 19.220,00 (Dezenove mil, duzentos e vinte reais);

Valor Total da Contratação: 49.284,00 (Quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais);

Dotação Orçamentária: 04.122.2002.2026.2026;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00;

Fonte: 750 059; **Ficha:** 452;

Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 12 de fevereiro de 2026.

Renato dos Santos Timotheo

Secretário Municipal de Transportes e Trânsito

Turismo e Lazer

Flávio Raposo Neves

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão – Sistema de Registro de Preços: 026/2024.

Processo nº: 8874/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, BEM COMO, FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO;

Empresa Contratada: **S SOUZA ALMEIDA SOM E ILUMINAÇÃO LTDA EPP** – CNPJ: 05.305.441/0001-15;

Valor:R\$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais);

Prazo:06/01/2026 à 09/01/2026.

Dotação Orçamentária:02.31.23.695.2014.2076.2076;

Elemento de Despesa:3.3.90.39.99;
Fonte STN:1.704;**Ficha:** 757;
Fundamentação Legal:Art. 175 da Lei nº 14.133/21
São João da Barra, 05 de janeiro de 2026.
Flávio Raposo Neves
Secretário Municipal de Turismo e Lazer
***Publicado por Omissão no D.O. de 05/01/2026.**

INEXIGIBILIDADE
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Contratada:TAFERREIRA ESTRUTURASE EMPREENDIMENTOS
LTDA CNPJ:10.256.930/0001-64
Processo Administrativo:931/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 UM SHOW MUSICAL COM DJ
WF, NO DIA 01/02/2026, ÀS 16H, NO BALNEÁRIO DE ATAFONA
2º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, PARA ABRILHANTAR A
PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL DE VERÃO -2026.
Valor R\$700,00 (Setecentos reais)
Dotação Orçamentária: 3101.2369520022013;
Elemento Despesa: 33903900;
Fonte:1704
Ficha: 757
Fundamentação Legal Art. 74 Inciso II, Lei 14.133/2021.
São João da Barra, 02 de fevereiro de 2026.
Flávio Raposo Neves
Secretário Municipal de Turismo e Lazer

INEXIGIBILIDADE
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Contratada: A F DOS SANTOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E
REPAROS CNPJ:24.766.626/0001-71
Processo Administrativo:1038/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 UM SHOW MUSICAL COM
KONRADO MELLO, NO DIA 07/02/2026, ÀS 23H, NA SEDE
1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, PARA ABRILHANTAR A
PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL DE VERÃO -2026.
Valor R\$3.000,00 (Três mil reais)
Dotação Orçamentária: 3101.2369520022013;
Elemento Despesa: 33903900;
Fonte:1704
Ficha: 757
Fundamentação Legal Art. 74 Inciso II, Lei 14.133/2021.
São João da Barra, 02 de fevereiro de 2026.
Flávio Raposo Neves
Secretário Municipal de Turismo e Lazer

INEXIGIBILIDADE
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Contratada: A F DOS SANTOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E
REPAROS CNPJ:24.766.626/0001-71
Processo Administrativo:1039/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE 02 DOIS SHOWS MÚSICAIS COM
DJ ZEK, NO DIA 31/01/2026, ÀS 18H, E NO DIA 07/02/2026
ÀS 18H, NO BALNEÁRIO DE ATAFONA 2º DISTRITO DESTE
MUNICÍPIO, PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DO
FESTIVAL DE VERÃO -2026.
Valor R\$1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária: 3101.2369520022013;
Elemento Despesa: 33903900;
Fonte:1704

Ficha: 757
Fundamentação Legal Art. 74 Inciso II, Lei 14.133/2021.
São João da Barra, 02 de fevereiro de 2026
Flávio Raposo Neves
Secretário Municipal de Turismo e Lazer

INEXIGIBILIDADE
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Contratada: VIVIANE DA SILVA MOREIRA
CNPJ:13.907.828/0001-70
Processo Administrativo:1040/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 UM SHOW MUSICAL COM
ANDRADE, NO DIA 07/02/2026, ÀS 22H, NO BALNEÁRIO DE
ATAFONA 2º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, PARA ABRILHANTAR
A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL DE VERÃO -2026.
Valor R\$4.000,00 (Quatro mil reais)
Dotação Orçamentária: 3101.2369520022013;
Elemento Despesa: 33903900;
Fonte:1704
Ficha: 757
Fundamentação Legal Art. 74 Inciso II, Lei 14.133/2021.
São João da Barra, 02 de fevereiro de 2026.
Flávio Raposo Neves
Secretário Municipal de Turismo e Lazer

INEXIGIBILIDADE
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Contratada: RASEC SOLUÇÕES EIRELI CNPJ:15.244.408/0001-
86
Processo Administrativo:1041/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 UM SHOW MUSICAL COM ZE
CARLOS E ROGERIO, NO DIA 07/02/2026, ÀS 14H, NO POLO
GASTRONÔMICO DE GRUSSAÍ 3º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO,
PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL DE
VERÃO -2026.
Valor R\$6.000,00 (Seis mil reais)
Dotação Orçamentária: 3101.2369520022013;
Elemento Despesa: 33903900;
Fonte:1704
Ficha: 757
Fundamentação Legal Art. 74 Inciso II, Lei 14.133/2021.
São João da Barra, 02 de fevereiro de 2026.
Flávio Raposo Neves
Secretário Municipal de Turismo e Lazer

INEXIGIBILIDADE
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Contratada: EQUIPE MASTERSOND LTDA
CNPJ:01.729.324/0001-28
Processo Administrativo:1042/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 UM SHOW MUSICAL COM
BANDA ME PUXA, NO DIA 07/02/2026, ÀS 16H, NO POLO
GASTRONÔMICO DE GRUSSAÍ 3º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO,
PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL DE
VERÃO -2026.
Valor R\$5.000,00 (Cinco mil reais)
Dotação Orçamentária: 3101.2369520022013;
Elemento Despesa: 33903900;
Fonte:1704
Ficha: 757

Fundamentação Legal Art. 74 Inciso II, Lei 14.133/2021.
São João da Barra, 02 de fevereiro de 2026.

Flávio Raposo Neves

Secretário Municipal de Turismo e Lazer

INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada: A F DOS SANTOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E REPAROS CNPJ:24.766.626/0001-71

Processo Administrativo:1046/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 UM SHOW MUSICAL COM GUILHERME CANDIDO, NO DIA 02/02/2026, ÀS 21H, NA SEDE 1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DO PROJETO CORETO MUSICAL -2026.

Valor R\$2.000,00 (Dois mil reais)

Dotação Orçamentária: 3101.2369520022013;

Elemento Despesa: 33903900;

Fonte:1704

Ficha: 757

Fundamentação Legal Art. 74 Inciso II, Lei 14.133/2021.

São João da Barra, 02 de fevereiro de 2026.

Flávio Raposo Neves

Secretário Municipal de Turismo e Lazer

INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada: A F DOS SANTOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E REPAROS CNPJ:24.766.626/0001-71

Processo Administrativo:1047/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 UM SHOW MUSICAL COM DJ THIAGO RIBEIRO, NO DIA 08/02/2026, ÀS 16H, NO BALNEÁRIO DE ATAFONA 2º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL DE VERÃO -2026.

Valor R\$700,00 (Setecentos reais)

Dotação Orçamentária: 3101.2369520022013;

Elemento Despesa: 33903900;

Fonte:1704

Ficha: 757

Fundamentação Legal Art. 74 Inciso II, Lei 14.133/2021.

São João da Barra, 02 de fevereiro de 2026.

Flávio Raposo Neves

Secretário Municipal de Turismo e Lazer

INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada: SILVANE AZEVEDO LTDA CNPJ:23.780.807/0001-90

Processo Administrativo:1052/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 UM SHOW MUSICAL COM ALEX MAYA, NO DIA 08/02/2026, ÀS 18H, NA LOCALIDADE DO AÇU 5º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL DE VERÃO - 2026.

Valor R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 3101.2369520022013;

Elemento Despesa: 33903900;

Fonte:1704

Ficha: 757

Fundamentação Legal Art. 74 Inciso II, Lei 14.133/2021.

São João da Barra, 02 de fevereiro de 2026.

Flávio Raposo Neves

Secretário Municipal de Turismo e Lazer

INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada: ROSIVALDO FERREIRA DOS SANTOS CNPJ:26.918.100/0001-95

Processo Administrativo:1036/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 UM SHOW MUSICAL COM HENRIQUE MAGALHÃES, NO DIA 06/02/2026, ÀS 23H, NA LOCALIDADE DO AÇU 5º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL DE VERÃO -2026.

Valor R\$3.000,00 (Três mil reais)

Dotação Orçamentária: 3101.2369520022013;

Elemento Despesa: 33903900;

Fonte:1704

Ficha: 757

Fundamentação Legal Art. 74 Inciso II, Lei 14.133/2021.

São João da Barra, 02 de fevereiro de 2026.

Flávio Raposo Neves

Secretário Municipal de Turismo e Lazer

INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada: SALIENCIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA CNPJ:50.384.188/0001-97

Processo Administrativo:1043/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 UM SHOW MUSICAL COM IGOR SALIENCIA, NO DIA 07/02/2026, ÀS 21H, NA LOCALIDADE DE GRUSSAÍ 3º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL DE VERÃO -2026.

Valor R\$3.000,00 (Três mil reais)

Dotação Orçamentária: 3101.2369520022013;

Elemento Despesa: 33903900;

Fonte:1704

Ficha: 757

Fundamentação Legal Art. 74 Inciso II, Lei 14.133/2021.

São João da Barra, 02 de fevereiro de 2026.

Flávio Raposo Neves

Secretário Municipal de Turismo e Lazer

INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada: A C F XAVIER PRODUÇÃO MUSICAL CNPJ:45.299.231/0001-86

Processo Administrativo:1044/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 UM SHOW MUSICAL COM NATALIA FERNANDES E BANDA LEVANTA SAIA, NO DIA 07/02/2026, ÀS 23H, NA LOCALIDADE DO AÇU 5º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL DE VERÃO -2026.

Valor R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

Dotação Orçamentária: 3101.2369520022013;

Elemento Despesa: 33903900;

Fonte:1704

Ficha: 757

Fundamentação Legal Art. 74 Inciso II, Lei 14.133/2021.

São João da Barra, 02 de fevereiro de 2026.

Flávio Raposo Neves

Secretário Municipal de Turismo e Lazer

INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada: LILIANE DONIZETTI DE SOUZA CANDIDO
CNPJ:45.335.442/0001-27

Processo Administrativo:1045/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 UM SHOW MUSICAL COM BANDA MALANDRAGEM, NO DIA 07/02/2026, ÀS 23H, NA LOCALIDADE DO AÇU 5º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL DE VERÃO -2026.

Valor R\$4.000,00 (Quatro mil reais)

Dotação Orçamentária: 3101.2369520022013;

Elemento Despesa: 33903900;

Fonte:1704

Ficha: 757

Fundamentação Legal Art. 74 Inciso II, Lei 14.133/2021.

São João da Barra, 02 de fevereiro de 2026.

Flávio Raposo Neves

Secretário Municipal de Turismo e Lazer

INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada: HUMBERTO JOSE RODRIGUES ALVES
CNPJ:52.586.783/0001-30

Processo Administrativo:1048/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 UM SHOW MUSICAL COM GRUPO FREE SAMBA, NO DIA 08/02/2026, ÀS 20H, NO BALNEÁRIO DE ATAFONA 2º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL DE VERÃO -2026.

Valor R\$4.000,00 (Quatro mil reais)

Dotação Orçamentária: 3101.2369520022013;

Elemento Despesa: 33903900;

Fonte:1704

Ficha: 757

Fundamentação Legal Art. 74 Inciso II, Lei 14.133/2021.

São João da Barra, 02 de fevereiro de 2026.

Flávio Raposo Neves

Secretário Municipal de Turismo e Lazer

INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada: MIDIA ARTES E EVENTOS LTDA
CNPJ:51.535.726/0001-60

Processo Administrativo:1050/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 UM SHOW MUSICAL COM APOLLO RAMIDAM, NO DIA 08/02/2026, ÀS 16H, NO POLO GASTRONÔMICO DE GRUSSÁI 3º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL DE VERÃO -2026.

Valor R\$4.000,00 (Quatro mil reais)

Dotação Orçamentária: 3101.2369520022013;

Elemento Despesa: 33903900;

Fonte:1704

Ficha: 757

Fundamentação Legal Art. 74 Inciso II, Lei 14.133/2021.

São João da Barra, 02 de fevereiro de 2026.

Flávio Raposo Neves

Secretário Municipal de Turismo e Lazer

INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada: MANOEL VINICIUS LOURENCO DOS SANTOS
CNPJ:50.853.359/0001-80

Processo Administrativo:1051/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 UM SHOW MUSICAL COM VINICIUS SANTOS, NO DIA 08/02/2026, ÀS 16H, NA LOCALIDADE DO AÇU 5º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL DE VERÃO-2026.

Valor R\$3.000,00 (Três mil reais)

Dotação Orçamentária: 3101.2369520022013;

Elemento Despesa: 33903900;

Fonte:1704

Ficha: 757

Fundamentação Legal Art. 74 Inciso II, Lei 14.133/2021.

São João da Barra, 02 de fevereiro de 2026.

Flávio Raposo Neves

Secretário Municipal de Turismo e Lazer

DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 608/2026;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E INFLÁVEIS, INCLUINDO BANHO DE ESPUMA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MONITORES DEVIDAMENTE CAPACITADOS PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DOS USUÁRIOS EM TODOS OS BRINQUEDOS, PARA UTILIZAÇÃO NAS PROGRAMAÇÕES OFICIAIS DO CARNAVAL 2026 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER;

Empresa contratada: E C OLIVEIRA FERREIRA SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 41.145.511/0001-89;

Itens vencidos: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 e 14;

Valor Total da Contratação: R\$ 61.020,00 (sessenta e um mil e vinte reais);

Dotação Orçamentária: 23.695.2014.2076.2076;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;

Fonte: 704.009; **Ficha:** 756;

Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 12 de fevereiro de 2026.

Flávio Raposo Neves

Secretário Municipal de Turismo